



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
29 DE NOVEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | N° 8.419

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
CASA CIVIL - CC	7
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	18
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	18
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	18
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	19
LICITAÇÕES	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	23
CONTRATOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	27
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	29
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	30
EDITAIS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	35
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	35

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.333 de 28 de novembro de 2022**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.333/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.37	0.1.91	6.000.000,00		
	SUB-TOTAL			6.000.000,00		
521010-FMAS	08.128.0003.219900	3.3.90.39	0.1.91		50.000,00	
	08.241.0003.220000	3.3.90.39	0.1.91		50.000,00	
	08.243.0003.220100	3.3.90.39	0.1.91		150.000,00	
	08.244.0003.120400	3.3.90.36	0.1.91		50.000,00	
	08.244.0003.219700	3.3.90.30	0.1.91		50.000,00	
	08.244.0003.220300	3.3.90.36	0.1.91		50.000,00	
	08.244.0003.220600	3.3.90.30	0.1.91		50.000,00	
	08.244.0003.220600	3.3.90.39	0.1.91		50.000,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.48	0.1.91		5.500.000,00	
	SUB-TOTAL				6.000.000,00	
	TOTAL GERAL			6.000.000,00	6.000.000,00	

DECRETO Nº 36.334 de 28 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 6º, inciso III e VIII da Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, com repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$4.390.000,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.334/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.895.0014.228700	3.3.90.39	0.1.00	40.000,00		
	13.122.0014.250131	3.3.90.39	0.1.00		40.000,00	
	SUB-TOTAL			40.000,00	40.000,00	
560002-SEMAN	15.452.0004.216500	3.3.90.39	0.1.00	180.000,00		
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	2.1.00	120.000,00		
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	2.1.00	1.700.000,00		
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	0.1.00	17.000,00		
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	2.1.00	1.673.000,00		
	15.452.0004.216800	4.4.90.39	2.1.00	660.000,00		
	15.452.0004.216600	3.3.90.30	0.1.00		180.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	0.1.00		17.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	2.1.00		2.279.000,00	
	15.452.0004.216600	4.4.90.39	2.1.00		1.874.000,00	
	SUB-TOTAL			4.350.000,00	4.350.000,00	
	TOTAL GERAL			4.390.000,00	4.390.000,00	

DECRETO Nº 36.335 de 28 de novembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.335/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.452.0004.216700	3.3.90.39	2.1.00	2.000.000,00		
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	2.1.00		2.000.000,00	
	SUB-TOTAL			2.000.000,00	2.000.000,00	
	TOTAL GERAL			2.000.000,00	2.000.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.336 de 28 de novembro de 2022

Regulamenta o disposto na Lei Complementar nº. 82, de 21 de julho de 2022, na forma que indica:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 52, III da lei Orgânica do Município e observado o disposto na Lei Complementar nº 82, de 21 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a avaliação para fins de progressão funcional dos servidores municipais alcançados pelo art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º A avaliação de que trata este Decreto é destinada aos servidores ativos e em efetivo exercício na data da publicação da Lei Complementar nº 82/2022, titulares dos cargos efetivos compreendidos:

I - pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador, instituído pela Lei nº 8.629/2014; e

II - pelo Plano de Cargos e Vencimentos do Grupo Ocupacional dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador, instituído pela Lei nº 7.867/2010.

Art. 3º Não se aplica o disposto neste Decreto aos servidores:

I - titulares de cargos efetivos de Guarda Civil Municipal;

II - titulares de cargos efetivos de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde;

III - ocupantes de cargo em comissão exclusivamente;

IV - contratados sob a modalidade REDA;

V - regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

VI - integrantes do Grupo Magistério;

VII - integrantes do Grupo Procuradoria.

Art. 4º Para os servidores de que trata o inciso I, do art. 2º deste Decreto, a avaliação para os fins de progressão funcional compreenderá um dos seguintes períodos, prevalecendo o mais antigo:

I - 14 de julho de 2018 a 13 de julho de 2020; ou

II - 14 de julho de 2020 a 13 de julho de 2022.

Art. 5º Para os servidores de que trata o inciso II, do art. 2º deste Decreto, a avaliação para os fins de progressão funcional compreenderá um dos seguintes períodos, prevalecendo o mais antigo:

I - 13 de julho de 2018 a 12 de julho de 2020; ou

II - 13 de julho de 2020 a 12 de julho de 2022.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão-SEMGE a coordenação geral do processo de avaliação previsto neste Decreto.

Art. 7º A avaliação não será aplicada aos servidores que:

I - já tenham implementada a progressão referente aos 2 (dois) períodos de que tratam os arts. 4º e 5º deste Decreto;

II - tenham sido beneficiados com a antecipação da progressão decorrente da aprovação formal no estágio probatório, prevista na Lei Complementar nº. 81, de 20 de julho de 2022.

Art. 8º A avaliação prevista neste Decreto compreenderá a progressão por mérito e obedecerá as seguintes etapas:

I - realização de cursos, bem como, apresentação dos respectivos certificados de conclusão e aproveitamento, nos termos deste Decreto;

II - obtenção de nota 7,00 ou superior em prova presencial;

III - obtenção de nota 7,00 ou superior na avaliação de desempenho a ser realizada pela chefia imediata do servidor;

Art. 9º Ao servidor que cumprir, satisfatoriamente, as etapas previstas no art. 8º deste Decreto será concedida progressão na tabela de vencimentos correspondente a 01 (um) nível.

Art. 10. A etapa a que se refere o inciso I do art. 8º deste Decreto consistirá na realização dos cursos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os cursos de que trata o caput estão disponíveis exclusivamente de forma on-line no portal da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, no endereço eletrônico: <https://www.escolavirtual.gov.br>.

§ 2º O servidor deverá acessar o link do portal <https://www.escolavirtual.gov.br/login> e efetuar o seu cadastro na forma indicada para acesso ao conteúdo do curso.

§ 3º É de inteira responsabilidade do servidor o fornecimento correto dos seus dados, a guarda do seu login e senha pessoal e intransferível, bem como os meios de acesso à internet para a realização do curso.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo para conclusão da etapa a que se refere o inciso I do art. 8º deste Decreto até o dia 10 de janeiro de 2023, devendo os respectivos certificados serem emitidos dentro do referido prazo.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão expedirá as demais instruções para a realização:

I - da prova presencial de que trata o inciso II, do art. 8º, deste Decreto;

II - da avaliação de desempenho a ser realizada pela chefia imediata do servidor.

Art. 12. Somente serão corrigidas as provas dos servidores que tenham apresentado os certificados mencionados no inciso I, do art. 8º, na forma e prazo exigidos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando facultada à Secretaria Municipal de Gestão expedir Instruções Normativas complementares para fins de operacionalizar o disposto neste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JULIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO I
CURSOS**

	CURSO	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA	SITE ELETRÔNICO
I	Habilidades de Resoluções de Problemas	TODOS OS SERVIDORES	25 HORAS	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/600
II	Políticas Públicas de Saúde	SERVIDORES LOTADOS NA SMS	10 HORAS	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/503
III	Políticas Públicas de Assistência Social	SERVIDORES LOTADOS NA SEMPRES	10 HORAS	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/490
IV	Gestão de Comportamento nas Organizações	DEMAIS SERVIDORES INDEPENDENTE DE LOTAÇÃO	10 HORAS	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/702

Observação 1: Servidores lotados na SMS deverão fazer os cursos I e II;
Observação 2: Servidores lotados na SEMPRES deverão fazer os cursos I e III;
Observação 3: Servidores lotados nas demais áreas deverão fazer os cursos I e IV.

DECRETO Nº 36.337 de 28 de novembro de 2022

Regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades de apoio às ações de defesa civil da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 6º da Lei Complementar nº 083/2022, de 01 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O servidor municipal ocupante de cargo efetivo ou em comissão, em atividade, fará jus à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Apoio às Ações de Defesa Civil, quando lotado nas Unidades Administrativas da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN.

Art. 2º O valor da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Apoio às Ações de Defesa Civil fica fixado no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo efetivo ou do cargo em comissão ocupado pelo servidor, quando em atividade nas Unidades Administrativas previstas no art. 1º deste Decreto.

§ 1º No caso de servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, o percentual da gratificação incidirá sobre o valor do maior vencimento percebido, seja ele relativo ao cargo efetivo ou ao cargo em comissão.

§ 2º O valor da Gratificação integrará a remuneração do servidor para efeito de pagamento do adicional de férias e do 13º salário proporcionalmente aos meses de sua percepção durante o exercício.

Art. 3º Não fará jus à Gratificação referida no artigo anterior o servidor que:

sofrer penalidade disciplinar de suspensão por tempo superior a 10 (dez) dias;
estiver cedido, nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 1/91, por tempo superior a 30 (trinta) dias;
estiver em gozo de quaisquer das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 1/91, por tempo superior a 30 (trinta) dias;
incorrer em falta não justificada durante o período a que se refere o pagamento da gratificação.

Art. 4º A Gratificação pelo Exercício de Atividades de Apoio às Ações de Defesa Civil em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento nem integrará o provento de aposentadoria do servidor.

Art. 5º Deixando o servidor de exercer as atividades de apoio às ações de Defesa Civil nas Unidades Administrativas indicadas no art. 1º, cessará, automaticamente, o pagamento da respectiva gratificação.

Art. 6º Compete à SEMAN o controle e a observância das disposições contidas neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas

próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 083/2022, de 03 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 36.338 de 28 de novembro de 2022

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO as normas de direito financeiro na forma da Lei nº 4.320/64; CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial nos arts. 48 a 51; CONSIDERANDO a Portaria Conjunta STN SOF nº 117/2021 que aprova a Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; CONSIDERANDO a Portaria STN nº 1.131/2021 que aprova as Partes Geral, II, III, IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e, CONSIDERANDO o Decreto nº 32.100/2020 que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Poder Executivo do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto trata sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2022, no âmbito da Administração Pública Municipal.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 2º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e do levantamento do Balanço Geral do Município do Salvador, de suas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Municipais Dependentes, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto e em Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, que especificará os procedimentos operacionais a serem realizados.

Art. 3º As Secretarias, Empresas Públicas, Fundos, Autarquias e Fundações do Município deverão adotar, para fins de encerramento do exercício financeiro, os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas contas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§ 1º As unidades referidas no caput deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até **12 de janeiro de 2023**, relatório descritivo da origem dos saldos apresentados no ativo de natureza patrimonial, contendo as providências em curso para recebimento ou baixa dos valores sem movimentação, observando o que dispõem os itens 31, 32 e 34 do art. 7º da Resolução do TCM nº 1.061/2005 e os itens 37 e 38 do art. 9º da Resolução TCM nº 1.060/2005, respeitando-se as alterações posteriores.

§ 2º Até dia **12 de janeiro de 2023** as unidades referidas no caput deste artigo deverão consolidar e apresentar à CTM toda a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulante de origem patrimonial, inclusive cópia das certidões que atestem os saldos contabilizados.

§ 3º Até o dia **04 de janeiro de 2023** as unidades referidas no caput deste artigo deverão consolidar e apresentar à CTM toda a documentação de suporte do saldo contábil do grupo caixa e equivalente de caixa do Balanço Patrimonial, indicando a origem de eventuais pendências, bem assim a data prevista para resolução, na forma indicada em Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§ 4º Até o dia **04 de janeiro de 2023** as unidades referidas no caput deste artigo deverão consolidar toda a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulante de origem financeira, tendo efetuado a baixa dos valores inconsistentes, prescritos ou que careçam de documentação adequada à manutenção do registro contábil.

Art. 4º O Balanço Patrimonial das Empresas Públicas gerado em observância as regras exaradas pela Lei nº 4.320/64 deve apresentar os mesmos saldos do Balanço Patrimonial gerado a partir das regras estabelecidas pela Contabilidade Societária.

§ 1º Até dia **06 de janeiro de 2023** as unidades referidas no caput deste artigo deverão efetuar todos os lançamentos de ajuste necessários.

§ 2º As unidades referidas no caput deste artigo devem remeter a CTM, por se tratarem de Empresas Estatais Dependentes, até o dia **09 de janeiro de 2023**, em meio eletrônico, relatório comparativo dos registros de ativos e passivos contabilizados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei nº 6.404/76 em relação aos valores demonstrados nos Anexos 01 ao 17 da Lei nº 4.320/64.

DOS PRAZOS FINAIS PARA REGISTRO DA EXECUÇÃO DA RECEITA

Art. 5º Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I - todos os valores arrecadados no exercício devem ser registrados obedecendo à data de ingresso nos cofres municipais, de acordo com o art. 35, I da Lei nº 4.320/64, respeitado o prazo limite de **04 de janeiro de 2023** para registro;

II - todos os pedidos de restituição de receita deferidos até 30 de dezembro de 2022, devem ser enviados a CTM, em meio eletrônico, até **04 de janeiro de 2023** para registro do passivo correspondente;

III - os pedidos de restituição de receita deferidos e encaminhados à Contadoria Geral do Município até **22 de dezembro de 2022**, serão quitados no exercício financeiro em curso, admitindo-se como prazo máximo para pagamento a data de **23 de dezembro de 2022**.

DOS PRAZOS FINAIS PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 6º Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das despesas:

I - **22 de dezembro de 2022** para empenho, exceto para aqueles referentes a adiantamentos, que deverão ocorrer até **30 de novembro de 2022**, observado o que segue:

a) a Coordenadoria de Administração Financeira - CAF deve retirar os limites não utilizados da programação financeira concedida e não utilizada em **23 de dezembro de 2022**;

b) as unidades orçamentárias que receberam recursos de descentralização de crédito orçamentário devem devolver os saldos para a unidade de origem até **23 de dezembro de 2022**;

c) após devolução dos recursos não utilizados pelas unidades, a Casa Civil deverá registrar a anulação das notas de descentralização não utilizadas ou com saldo não utilizado até **26 de dezembro de 2022**.

II - **23 de dezembro de 2022** para liquidação, exceto para despesas discriminadas a seguir:

a) aquelas executadas sob o regime de adiantamento, cuja liquidação deve ocorrer até **09 de dezembro de 2022**, mesmo que os adiantamentos ainda estejam em prazo ordinário de utilização de acordo com a data de concessão;

b) aquelas que não são pagas por meio eletrônico, que admitem o prazo máximo de **21 de dezembro de 2022**;

c) aquelas referentes à dívida pública, que admitem o prazo máximo de **27 de dezembro de 2022**.

III - **23 de dezembro de 2022** para solicitação de repasse, exceto para as despesas discriminadas a seguir:

a) a solicitação de repasse para despesas realizadas pelo regime de adiantamento deve ocorrer até **09 de dezembro de 2022**;

b) a solicitação de repasse para despesas que não são pagas por meio eletrônico deve ocorrer até **21 de dezembro de 2022**;

c) a solicitação de repasse para despesas com dívida pública deve ocorrer até **27 de dezembro de 2022**.

IV - **26 de dezembro de 2022** para autorização de repasse, exceto para adiantamento, despesas que não são pagas por meio eletrônico e dívida pública, que admitirão os prazos seguintes:

a) a autorização de repasse para despesas realizadas pelo regime de adiantamento deve ocorrer até **16 de dezembro de 2022**;

b) a autorização de repasse para despesas que não são pagas por meio eletrônico deve ocorrer até **22 de dezembro de 2022**;

c) a autorização de repasse para despesas com dívida pública deve ocorrer até **27 de dezembro de 2022**.

V - **27 de dezembro de 2022** para confecção de preparação de pagamento, exceto para as despesas discriminadas a seguir:

a) a confecção de preparação de pagamento para despesas realizadas pelo regime de adiantamento deve ocorrer até **19 de dezembro de 2022**;

b) a confecção de preparação de pagamento para despesas que não são pagas por meio eletrônico deve ocorrer até **23 de dezembro de 2022**.

VI - **27 de dezembro de 2022** para registro de ordem bancária pelas unidades orçamentárias exceto:

a) para as despesas com adiantamento, que admitem o prazo máximo de **19 de dezembro de 2022**;

b) para as despesas que não são pagas por meio eletrônico, que admitem o prazo máximo de **23 de dezembro de 2022**.

VII - **27 de dezembro de 2022** para emissão e envio de ordem bancária pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM, exceto para as despesas referenciadas na alínea "a" desse inciso, que admitem o prazo seguinte:

a) emissão e envio de ordem bancária para despesas que não são pagas por meio eletrônico: até **23 de dezembro de 2022**.

VIII - até **26 de dezembro de 2022** para confirmação das ordens bancárias não eletrônicas pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF;

IX - até **28 de dezembro de 2022** para devolução de repasses não utilizados, exceto para as despesas:

a) que não são pagas por meio eletrônico, que admitirão o prazo até **26 de dezembro de 2022**.

X - até o dia **28 de dezembro de 2022** para cancelamento das Preparações de Pagamento e das Ordens Bancárias não enviadas e devolução do saldo;

XI - até **29 de dezembro de 2022** para confirmação, pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, dos repasses devolvidos pelas unidades orçamentárias;

XII - até **01 de dezembro de 2022** para implantação de autorização de gasto no sistema de cartão corporativo;

XIII - até **21 de dezembro de 2022** para publicação de modificação orçamentária, inclusive dos créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação;

XIV - até **19 de dezembro de 2022** para solicitação de modificação orçamentária, inclusive dos créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 7º Os saldos dos pré-empenhos que não forem executados até o prazo limite estipulado no art. 6º, I deste Decreto devem ter seus registros anulados até **23 de dezembro de 2022**.

Art. 8º Os empenhos emitidos e os seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 9º, § 1º deste Decreto devem ter seus registros anulados até **23 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único. Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados.

DA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 9º As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º A inscrição em restos a pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2022, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no parágrafo único do art. 8º, deste Decreto.

§ 2º A disponibilidade de caixa que trata o § 1º deste artigo deverá ser suficiente para cobertura dos restos a pagar inscritos, bem como para as demais obrigações financeiras de curto prazo.

Art. 10. O registro da inscrição dos restos a pagar será efetuado de modo centralizado pela Contadoria Geral do Município - CTM, em **05 de janeiro de 2023**, com data de referência 31 de dezembro de 2022, com todos os saldos de empenho que não tenham sido anulados ou pagos.

Art. 11. Os processos que serviram de suporte ao registro contábil de cancelamento devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **20 de janeiro de 2023**, para composição da prestação de contas consolidada.

§ 1º Os contadores das unidades da administração Indireta e dos Fundos Especiais deverão assinar os processos administrativos de cancelamento de restos a pagar no e-TCM da unidade 334/TCM, atestando a responsabilidade pelo registro contábil.

Art. 12. As unidades da Administração Direta e Indireta devem avaliar a prescrição dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2017 e em exercícios anteriores, que não forem pagos até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Os restos a pagar de credores que tenham formalizado o acordo de parcelamento dos débitos, em consonância ao disposto nas Portarias nº 211/2013 e nº 315/2013 não podem ser considerados prescritos.

Art. 13. Os restos a pagar considerados prescritos devem ter os registros de cancelamentos escriturados pelos Núcleos de Execução Orçamentária ou Gerências Financeiras, mediante formalização de processo administrativo, em **02 de janeiro de 2023**, com data de referência 31 de dezembro de 2022, observando a legislação que disciplina a matéria.

§ 1º As hipóteses de prescrição precisam ser ratificadas pela Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS ou pela Assessoria Jurídica de cada Órgão ou Entidade.

§ 2º Os processos que serviram de suporte ao registro contábil de cancelamento devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **20 de janeiro de 2023**, para composição da prestação de contas consolidada.

§ 3º Os contadores das unidades da administração Indireta e dos Fundos Especiais deverão assinar os processos administrativos de cancelamento de restos a pagar no e-TCM da unidade 334/TCM, atestando a responsabilidade pelo registro contábil.

Art. 14. Até **31 de março de 2023** as unidades da Administração Direta e Indireta devem cancelar os saldos não liquidados de restos a pagar não processados que tenham sido inscritos em 31 de dezembro de 2022, ou em exercícios anteriores, que ainda não tenham sido liquidados.

Parágrafo único. Justificativas para as eventuais ausências de cancelamento de restos a pagar não processados que não tenham sido liquidados até a data limite referida no caput deste artigo devem ser encaminhadas para a Secretaria Municipal da Fazenda para avaliação.

DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTO

Art. 15. Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar o prazo de prestação de contas e normas correlatas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 1º O prazo máximo de aplicação é aquele estipulado como data limite para liquidação e baixa dos adiantamentos, conforme previsto nos incisos II, alínea "a", V, alínea "a" e VI, alínea "a", do art. 6º deste Decreto.

§ 2º A análise financeira dos recursos utilizados em regime de adiantamento deve ser concluída até **16 de dezembro de 2022**.

§ 3º A análise do controle interno registrada pela Controladoria Geral do Município até **05 de janeiro de 2023** será contabilizada com data de competência dezembro de 2022.

§ 4º A Controladoria Geral do Município - CGM deve indicar a Contadoria Geral do Município - CTM os servidores postos em alcance para os devidos registros, até **06 de janeiro de 2023**.

Art. 16. A Coordenadoria de Administração Financeira - CAF e os demais responsáveis por acompanhamento e inserção de crédito para gastos nos cartões corporativos devem retirar os limites de crédito de todos os usuários em **12 de dezembro de 2022**, tendo em vista na data final de aplicação estabelecida no inciso II, alínea "a" do art. 6º desse Decreto.

§ 1º Adiantamentos disponibilizados e não utilizados pelos responsáveis até a data limite de execução prevista no inciso II, alínea "a" do art. 6º deste Decreto devem ter seus registros cancelados pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF em **16 de dezembro de 2022**.

§ 2º Os cartões corporativos em nome dos responsáveis vinculados às Secretarias Municipais, que não permanecerão habilitados para o exercício de 2023, devem ser inutilizados e devolvidos à Coordenadoria de Administração Financeira - CAF até **05 de janeiro de 2023**.

§ 3º Procedimentos correlatos aos delimitados nos parágrafos § 1º e § 2º deste artigo devem ser instituídos pelos Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas que integram a Administração Pública Municipal, respeitadas as mesmas datas limite.

DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E DOS SALDOS DISPONÍVEIS

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, deverá estabelecer e publicar em Portaria, até **02 de dezembro de 2022**, comissão específica para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos.

§ 1º Dos valores apurados segundo o caput deste artigo, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

§ 2º A CAF deverá encaminhar à CTM, em meio eletrônico, até **05 de janeiro de 2023**, cópia do termo de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e relatório, contendo as disponibilidades financeiras por conta bancária, com a posição de 31 de dezembro de 2022.

§ 3º Os procedimentos de conciliação bancária e os registros para resolução de eventuais pendências devem ser finalizados até **06 de janeiro de 2023**.

§ 4º Quando verificadas divergências entre o saldo bancário e contábil sem que seja apresentada justificativa técnica para o fato, a Diretoria do Tesouro Municipal - DTM da SEFAZ deve proceder à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 18. Os fundos especiais e as entidades da Administração Pública Indireta, inclusive as Empresas Dependentes deverão estabelecer e publicar em Portaria, até **02 de dezembro de 2022**, comissões específicas para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos.

§ 1º Dos valores apurados segundo o caput deste artigo, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

§ 2º Os procedimentos de conciliação bancária e os registros para resolução de eventuais pendências devem ser finalizados até **06 de janeiro de 2023**.

§ 3º As entidades referidas no caput deste artigo deverão encaminhar à CTM, até **05 de janeiro de 2023**, termo de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos; registro da conciliação bancária e, em caso de divergência entre o saldo bancário e contábil, deverá ser apresentado relatório de análise da conciliação das contas, que será divulgado em Portaria a ser publicada pela SEFAZ.

§ 4º Os Contadores das unidades da administração Indireta e dos Fundos Especiais deverão assinar os extratos e a conciliação bancária das contas no e-TCM da unidade 334/TCM.

§ 5º Quando verificadas divergências entre o saldo bancário e contábil sem que seja apresentada justificativa técnica para o fato, as unidades referidas no caput deste artigo devem proceder à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, fazendo juntar cópia dos autos aos relatórios de conciliação.

DAS INFORMAÇÕES SOBRE ALMOXARIFADO, BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM até o dia **05 de janeiro de 2023**, os relatórios de ingressos e baixas no almoxarifado de cada Secretaria, indicando a classe do bem, os valores físicos e financeiros de cada movimentação, bem assim o saldo final, físico e financeiro, em estoque.

Art. 20. A Contadoria Geral do Município - CTM, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá efetuar os registros de ajustes de almoxarifado e bens móveis até o dia **09 de janeiro de 2023**.

Art. 21. As Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Municipais devem efetuar os registros de ajuste de almoxarifado até **06 de janeiro de 2023**.

§ 1º A SEMGE e a Contadoria Geral do Município - CTM devem apoiar a execução dessa atividade no que couber, mediante requisição de cada unidade.

§ 2º Os processos administrativos referentes aos lançamentos de ajustes de almoxarifado que tenham origem em fatos alheios à execução orçamentária devem ser encaminhados à CTM, por meio do sistema e-Salvador, até **20 de janeiro de 2023**.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **05 de janeiro de 2023**:

I - demonstrativo dos bens móveis de cada Secretaria, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária;

II - relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2022, por secretaria de alocação, com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tomo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

III - os processos administrativos que respaldaram os registros de incorporação e baixa independentes da execução orçamentária devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **20 de janeiro de 2023**, para composição da prestação de contas consolidada.

Art. 23. A Contadoria Geral do Município - CTM deve efetuar os registros de incorporação e baixa para ajustes de bens móveis até dia **09 de janeiro de 2023**, mediante formalização de processo administrativo.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **05 de janeiro de 2023**, demonstrativo dos valores de depreciação a serem registrados em relação aos bens móveis de cada Secretaria, por categoria, obedecendo ao disposto em Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ a ser publicada.

Parágrafo único. A Contadoria Geral do Município - CTM deve efetuar os registros de depreciação de bens móveis até dia **09 de janeiro de 2023**, com a formalização de processo administrativo.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar aos Fundos Municipais, até o dia **05 de janeiro de 2023**, demonstrativo dos bens móveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária, bem assim o demonstrativo dos valores de depreciação.

§ 1º Os Fundos devem efetuar os registros de incorporação e baixa até dia **06 de janeiro de 2023**, com a formalização de processo administrativo.

§ 2º Os Fundos devem encaminhar à Contadoria Geral do Município a relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2022 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tomo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

§ 3º Os Fundos Municipais devem assinar no e-tcm da unidade 334/TCM a relação de bens móveis adquiridos, referida no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Fundos Municipais devem efetuar os registros de depreciação até **06 de janeiro de 2023**, com a formalização de processo administrativo.

Art. 26. As Autarquias, Fundações e Empresas Municipais devem efetuar os registros de incorporação e baixa até dia **06 de janeiro de 2023**, com a formalização de processo administrativo, devendo encaminhar à CTM, até **10 de janeiro de 2023**, em meio eletrônico:

I - relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2022 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tomo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

II - demonstrativo dos bens móveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput deste artigo devem assinar no e-tcm da unidade 334/TCM a relação de bens móveis adquiridos.

Art. 27. As Autarquias, Fundações e Empresas Municipais devem efetuar os registros da depreciação até **06 de janeiro de 2023**, mediante formalização de processo administrativo.

Art. 28. A Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **05 de janeiro de 2023**, por meio do sistema e-Salvador:

I - Demonstrativo de seus bens imóveis por categoria, indicando o valor de cada imóvel, bem assim cópia dos processos de reavaliação e desafetação, quando houver;

II - Demonstrativo de depreciação acumulada de bens imóveis por categoria;

III - Relação dos bens imóveis adquiridos no exercício de 2022 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tomo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

Art. 29. As unidades da Administração Indireta e os Fundos Municipais deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, por meio do sistema e-Salvador:

I - até o dia **09 de janeiro de 2023**, o demonstrativo de seus bens imóveis por categoria, indicando o valor de cada imóvel, bem assim cópia dos processos de reavaliação e desafetação, quando houver;

II - até o dia **09 de janeiro de 2023**, o demonstrativo de depreciação acumulada de bens imóveis por categoria, cujo registro deve ocorrer até **06 de janeiro de 2023**;

III - até o dia **09 de janeiro de 2023** a relação dos bens imóveis adquiridos no exercício de 2022 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tomo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput devem assinar no e-tcm da unidade 334/TCM as cópias dos processos administrativos de incorporação e baixa, bem assim a relação de bens imóveis adquiridos.

Art. 30. As unidades que possuam registro no Ativo intangível deverão encaminhar à CTM a posição de cada item, identificando a fase de pesquisa ou de desenvolvimento em que o bem se encontra, incluindo as eventuais amortizações e redução ao valor recuperável, até o dia **05 de janeiro de 2023**.

DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 31. A Diretoria da Receita Municipal - DRM da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **05 de janeiro de 2023**, a posição dos créditos não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2022, referente aos seguintes tributos:

I - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

II - Imposto sobre Serviços - ISS;

III - Taxa de Coleta Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD;

IV - Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF;

V - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos créditos tributários devem ficar à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 32. A Coordenadoria de Dívida e Haveres da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ,

deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **05 de janeiro de 2023**, relatório informativo dos critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber, que não sejam de origem tributária.

Art. 33. A Diretoria da Receita Municipal - DRM da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **05 de janeiro de 2023**, a posição da renúncia de receita realizada, discriminada por tributo e por receita não tributária.

Art. 34. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas de contribuições, industrial e patrimonial, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia **06 de janeiro de 2023**, a posição dos créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Relatório informativo da origem e valores dos créditos a receber devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município até **09 de janeiro de 2023**.

Art. 35. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos deverão contabilizar, até o dia **06 de janeiro de 2023**, valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber.

Parágrafo único. Relatório informativo sobre os critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município até **09 de janeiro de 2023**.

Art. 36. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas de contribuições, de serviços, industrial, patrimonial e outras correntes, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia **06 de janeiro de 2023**, a posição da renúncia de receita realizada, discriminada por receita.

Parágrafo único. Relatório informativo sobre os critérios e valores relacionados à renúncia de receita realizada deve ser encaminhado à Contadoria Geral do Município até **09 de janeiro de 2023**.

Art. 37. A Diretoria da Receita Municipal - DRM da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **05 de janeiro de 2023**, a posição atualizada dos créditos tributários a compensar em 31 de dezembro 2022.

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 38. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM até o dia **05 de janeiro de 2023**:

I - relatório sintético da Dívida Ativa demonstrando os créditos tributários e não tributários do Município existentes em 31 de dezembro de 2022, com a indicação dos valores referentes às inscrições, à atualização monetária e às baixas ocorridas no exercício, discriminados por tributos e por tipo de baixa (anistia, pagamento, remissão, compensação, transação, prescrição e outros);

II - relatório informativo dos critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque inscrito dos créditos tributários e não tributários da dívida ativa;

III - relatório com os valores de renúncia de receita realizada em relação à arrecadação do exercício dos créditos inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, em atendimento ao quanto determinado pela Portaria STN nº 1.131/2021;

IV - relatório informativo dos critérios e valores das baixas por prescrição, anulação, cancelamento e exclusão em relação ao estoque dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa.

Art. 39. Relação analítica com os valores de inscrição e baixa da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte, de acordo com cada tipo de evento (renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão e anulação), devem ser remetidos pela PGMS à Contadoria Geral do Município até **09 de janeiro de 2023**.

Art. 40. Cópia dos processos administrativos que deram suporte ao registro das baixas de créditos tributários e não tributários por via de renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão, anulação e transação, devem ser remetidos pela PGMS à Contadoria Geral do Município até **20 de janeiro de 2023**.

DA DÍVIDA PÚBLICA E DOS PRECATÓRIOS

Art. 41. A Coordenadoria de Dívida e Haveres - CDH, da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM/SEFAZ, deve encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM o Demonstrativo da Dívida Fundada, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, até o dia **05 de janeiro de 2023**.

Art. 42. Os Gestores das autarquias, fundações e empresas dependentes integrantes da administração indireta, assim como os fundos especiais, devem encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **09 de janeiro de 2023**, em meio eletrônico, a documentação a seguir descrita:

I - comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas no passivo permanente do balanço patrimonial do exercício;

II - cópia dos processos administrativos de inscrição, atualização e cancelamento de dívidas.

Art. 43. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deve encaminhar a CTM, até **05 de janeiro de 2023**, a relação dos precatórios existentes em 31 de dezembro de 2022, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares, bem assim por tribunal requisitante.

Art. 44. O Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES deve encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM:

I - até **20 de janeiro de 2023**, o relatório descritivo de avaliação atuarial do RPPS, contendo as estimativas e as premissas para os dados informados;

II - até **09 de janeiro de 2023**, o Anexo 10, Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência do RREO, em conformidade com o quanto determina a Portaria nº 924/2021 da STN que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

DAS PROVISÕES E DOS ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 45. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá encaminhar, até **05 de janeiro de 2023**, relatório contendo a estimativa de valor das ações judiciais em curso para registro das provisões de recebimento ou pagamento, admitindo as seguintes classificações:

I - provisões para indenizações trabalhistas;

II - provisões para pagamentos de dissídios coletivos;

III - provisões para pagamento de autuações fiscais, que se encontram na esfera judicial, indicando se os processos estão em fase recursal ou não;

IV - provisões para indenizações cíveis;

V - outros passivos a provisionar para pagamento, que apresentem prazo ou valor incertos.

§ 1º As ações judiciais com alta probabilidade de perda devem ser informadas nos grupos definidos nos incisos I ao V do caput desse artigo, para registro das provisões específicas.

§ 2º A estimativa de impacto financeiro deve ser adequadamente fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou os critérios utilizados.

§ 3º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade para composição das notas explicativas ao

Balanco Consolidado.

Art. 46. A Coordenadoria de Dívida e Haveres - CDH deverá encaminhar, até **05 de janeiro de 2023**, relatório contendo a estimativa de valor das provisões de pagamento de autos de infração, segregando os recorridos daqueles ainda não recorridos administrativamente.

§ 1º A estimativa de impacto financeiro deve ser adequadamente fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou os critérios utilizados.

§ 2º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade para composição das notas explicativas ao balanço Consolidado.

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá encaminhar, até **05 de janeiro de 2023**, relatório contendo a estimativa de valor das ações judiciais em curso com classificação de risco definidas entre possível e remoto, para registro de ativos e passivos contingentes, indicando os critérios para estimativa do impacto financeiro.

DA CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Art. 48. As autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas dependentes e os fundos especiais realizarão, até o dia **06 de janeiro de 2023**, todos os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2022.

Art. 49. As unidades mencionadas no artigo anterior deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **20 de janeiro de 2023**, 01 (uma) cópia, em meio eletrônico, dos balanços e demais anexos da Lei nº 4.320/64 relativos ao exercício de 2022, assinados pelo contador e pelo gestor da unidade.

Art. 50. Os balanços apresentados deverão conter notas explicativas, conforme definido pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117/2021 e pela Portaria STN nº 1.131/2021 - MCASP 9ª Edição, contendo todas as informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis, especialmente os seguintes itens:

I - apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

II - evidenciar as informações requeridas pelas normas de contabilidade, que não tenham sido apresentadas nas demonstrações contábeis;

III - prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

IV - declaração de alinhamento com as normas de contabilidade aplicáveis, caso cumpridas todas as suas determinações;

V - sumário dos critérios contábeis utilizados.

§ 1º As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidência dos resultados e da situação financeira da entidade.

§ 2º As notas explicativas devem conter em destaque informações contábeis, orçamentárias e financeiras, que permitam identificar os recursos vinculados recebidos e aplicados.

Art. 51. O Balanço Consolidado do Município do Salvador será encerrado em **13 de janeiro de 2023**, data em que serão transferidos os saldos finais de todas as contas contábeis para as demonstrações de competência janeiro de 2023.

Parágrafo único. Operações e documentos extemporâneos que sejam passíveis de registro contábil serão tratados como eventos subsequentes e contabilizadas no exercício de 2023.

Art. 52. As contas de ativo de natureza não permanente só poderão ter saldo no encerramento do exercício se constatada a evidência de que se trata de valor sujeito a tratamento dependente, direito líquido e certo ou em trânsito.

Art. 53. As contas de obrigações a pagar de natureza financeira de curto prazo somente poderão ter como saldo os valores não recolhidos que tenham data de vencimento compreendida até final do exercício seguinte e os valores inscritos como obrigações estejam comprovadamente documentados.

Art. 54. Todas as movimentações contábeis de incorporação ou baixa, especialmente aquelas que envolvem as contas de Ajustes de Exercícios Anteriores, devem ser respaldadas pela formalização de processo administrativo.

§ 1º Os processos referentes à incorporação e baixa de ativos e passivos, que não decorram da execução orçamentária, devem ser remetidos a Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **20 de janeiro de 2023**.

§ 2º Os contadores das unidades da Administração Indireta e dos Fundos devem assinar no e-tcm da unidade 334/TCM os processos relativos à sua unidade de alocação.

Art. 55. Os contadores das unidades da Administração Indireta e dos Fundos deverão enviar à Contadoria Geral do Município - CTM, até **20 de janeiro de 2023**, o Cadastro do Contador Responsável, nos moldes estabelecidos pelas Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018, acompanhado de certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia - CRC Ba.

Parágrafo único. Os documentos referidos no caput desse artigo devem ser assinados pelo próprio contador no e-tcm da unidade 334/TCM.

Art. 56. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão encaminhar até o dia **20 de janeiro de 2023**, relatório de avaliação físico e financeiro do exercício, contendo informações qualitativas dos programas do PPA relacionados a unidade, para subsidiar a elaboração do Relatório Contábil de Propósitos Gerais do Município-RCPGM.

Parágrafo único. A SEFAZ publicará portaria até **02 de dezembro de 2023** com a designação do responsável pela coleta e envio de informações para a CTM, de acordo com as indicações efetuadas pelos gestores de cada unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. As Portarias a serem publicadas pela SEFAZ conterão as informações detalhadas em relação às rotinas a serem executadas para encerramento do exercício financeiro 2022, bem assim indicará o modelo e a forma de envio dos anexos que precisam ser encaminhados à CTM em meio eletrônico.

Art. 58. A Secretária Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares necessárias para disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2022, bem como, em casos excepcionais autorizar a execução da despesa após os prazos previstos neste decreto, por solicitação expressa do titular do órgão executor, devidamente justificada.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 072/2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Nomear PAULO LIMA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, Grau 55, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 28 de novembro de 2022.

GEAN PAULO OLIVEIRA PRATES Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

Table with 3 columns: Nº PROC., INTERESSADO, QUINQUÊNIOS. Row: 140851/2022, IVONE CASSIA NABUCO COSTA, 7º

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PAULO PINHEIRO Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 115/2022

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Setembro / Outubro de 2022, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2022, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 28 de novembro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER Secretária da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
2. O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 924 de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
3. O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
3.1 Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
3.2 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;
3.3 Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
3.4 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
3.5 Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
3.6 Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
3.7 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
3.8 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.9 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
3.10 Anexo14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
4. O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 9.616/2021, de 28 de

dezembro de 2021, estruturando-se em:

5.1 Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

5.2 Fundos Especiais;

5.3 Entidades da Administração Indireta;

5.3.1 Fundações;

5.3.2 Autarquias;

5.3.3 Empresas Estatais Dependentes;

6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 166, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso I, do art. 171)

Main summary table showing REVENHA, RECEITAS, and DESPESAS with columns for INICIAL, ATUALIZADA, and SALDO. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and DESPESAS CORRENTES, DE CAPITAL, and DE CAPITAL.

Table showing DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (REVENHA) and DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (REVENHA) with columns for INICIAL, ATUALIZADA, and SALDO.

Table showing RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (REVENHA) and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (REVENHA) with columns for INICIAL, ATUALIZADA, and SALDO.

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 166, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso I, do art. 171)

Main summary table showing FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DESPESAS EMPENHADAS, and SALDO with columns for INICIAL, ATUALIZADA, and SALDO. Includes sub-totals for LEGISLATIVA, EXECUTIVA, JUDICIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO GERAL, SEGURANÇA PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, TRABALHO, and FOMENTO.



Table with 10 columns: Educação, Saúde, Cultura, Esporte, etc. showing financial data for various sectors.

Table with 5 columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for Benefícios, Aposentadorias, etc.

Table with 10 columns: Indústria, Comércio e Serviços, Serviços, etc. showing financial data for various economic sectors.

Table with 5 columns: DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for Despesas Correntes, etc.

Table with 10 columns: Recitas Correntes (I), Recitas Correntes (II), Recitas Correntes (III), etc. showing revenue data.

Table with 5 columns: RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECURSOS REALIZADOS. Includes sub-sections for Contribuições dos Servidores, etc.

Table with 10 columns: Recitas Primárias, Recitas Secundárias, Recitas Tercárias, etc. showing revenue data.

Table with 5 columns: RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII), PREVISÃO ATUALIZADA, RECURSOS REALIZADOS. Includes sub-sections for Despesas Previdenciárias - RPPS, etc.

Table with 5 columns: REGIME PREVIDENCIÁRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS, FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO), RECENTES REALIZADAS, ATUALIZADO, Até o Bimestre.

Table with 5 columns: RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVIII), PREVISÃO ATUALIZADA, RECURSOS REALIZADOS. Includes sub-sections for Despesas Previdenciárias - RPPS, etc.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE FISCALIA PÚBLICA-PRINCIPAIS
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE FISCALIAÇÃO PÚBLICA
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022

IMPACTOS DAS CONTRIBUIÇÕES DE PPP	EXERCÍCIO DE 2022		PERÍODO DE 2017 A 2021											
	PREVISTO	REALIZADO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
TOTAL DE ATIVOS														
TOTAL DE PASSIVAS														

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
		2022	2023	2024	2025
RECEITAS					
Previsão Inicial		8.703.094.000,00			
Previsão Atualizada		8.885.989.400,00			
Recursos Realizados		7.688.455.222,18			
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)		1.541.365.836,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		8.703.094.000,00			
Dotação Atualizada		1.722.261.245,00			
Despesas Empenhadas		10.425.355.245,00			
Despesas Liquidadas		7.644.039.815,12			
Despesas Pagas		6.581.916.274,75			
Superávit Orçamentário		6.527.914.725,17			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(589.625.000,00)	361.967.642,87	161,39%
Resultado Nominal - Acima da Linha		(539.918.000,00)	570.843.458,33	189,21%

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
	2022	2023	2024	2025
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Recursos Previdenciários Realizados		454.995.640,64		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		415.092.873,91		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		392.918.571,81		
Despesas Previdenciárias Pagas		392.918.571,81		
Resultado Previdenciário		62.077.068,83		

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel cedido a entidade de educação infantil e creche e de assistência social em colaboração com a Prefeitura de Salvador.

Processo nº: 9507/2022
Interessada: ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO
(Inscrição imobiliária nº 796.993-7)

Salvador, 28 de novembro de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a" e II, "a"

INDEFIRO

Pedido de reconsideração da decisão que suspendeu o reconhecimento da Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e que cassou a concessão da Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, por meio do despacho publicado no Diário Oficial do Município nº 8.138 do dia 22 de outubro de 2021.

Processo nº: 50741/2015
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO
(Inscrição imobiliária nº 256.914-0)

Pedido de reconsideração da decisão que suspendeu o reconhecimento da Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS e que cassou a concessão da Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, por meio do despacho publicado no Diário Oficial do Município nº 8.138 do dia 22 de outubro

de 2021.

Processo nº: 46830/2018 (em apenso o processo nº 50641/2015)
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 495.772/001-62)

Salvador, 08 de novembro de 2022.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 5570/2022
Interessado: ELIAS DA CONCEICAO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 387.533-4)

Processo nº: 30147/2022
Interessado: JENILTON SILVA SODRE
(Inscrição imobiliária nº 361.080-2)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 32669/2022
Interessado: CARLOS ALBERTO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 565.748-2)

Processo nº: 30445/2022
Interessado: CARLOS SOUZA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 566.817-4)

Processo nº: 34403/2022
Interessado: CESAR SANTOS DE MENEZES
(Inscrição imobiliária nº 567.901-0)

Processo nº: 30069/2022
Interessado: CLEDINEI JESUS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 613.873-0)

Processo nº: 31559/2022
Interessado: CRISTIANO GUERRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 603.541-8)

Processo nº: 31994/2022
Interessado: EDINEIDE MAGALHAES DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 566.867-0)

Processo nº: 33455/2022
Interessado: GENILSON NASCIMENTO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 603.635-0)

Processo nº: 33452/2022
Interessado: JACIRA FERNANDES DA CRUZ
(Inscrição imobiliária nº 603.662-7)

Processo nº: 32327/2022
Interessado: JOANA VIEIRA ALEXANDRINO
(Inscrição imobiliária nº 603.681-3)

Processo nº: 32955/2022
Interessado: JOSE BRAGA DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 562.675-7)

Processo nº: 32938/2022
Interessado: JOSE TIMOTEO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 570.885-0)

Processo nº: 34172/2022
Interessado: MARIA CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 603.402-0)

Processo nº: 33422/2022
Interessado: MARIA DA GLORIA MOREIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 618.727-7)

Processo nº: 33531/2022
Interessado: MARIA JOVITA DE JESUS FIAES
(Inscrição imobiliária nº 625.133-1)

Processo nº: 31870/2022
Interessado: MILTON JESUS DA CRUZ
(Inscrição imobiliária nº 570.938-5)

Processo nº: 29999/2022
Interessado: NORMA DE OLIVEIRA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 590.952-0)

Salvador, 28 de novembro 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "c"**

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 9960/2022
Interessado: COLONIA DE PESCADORES Z 6 DE ITAPOAN
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 225.536/001-43)

Salvador, 28 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM Nº8.408 de 10.11.2022

CONTRIBUINTE	ARATU EMPREENDIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO PAULO BRITO MAIA (OAB/BA 61.912)
PROCESSO Nº	28.275/2022
CNPJ	13.515.846/0001-06
NOT. FISCAL LANÇAMENTO	327.2022 - ISS PRINCIPAL
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA
JULGADOR MONOCRÁTICO	MARIA IVONETE SANTOS DURAN
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO. IMPUGNAÇÃO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE SUA ADMISSIBILIDADE, APRESENTADA FORA DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PREVISTO NOS ARTIGOS 297-F E 301, INCISO I DA LEI Nº 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013. DENEGAÇÃO DE SEGMENTO DE IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA CONFORME §1º DO ARTIGO 289 DA LEI 7.186/2006 ALTERADA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE**

CONTRIBUINTE	AVANSYS TECNOLOGIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS SAMPAIO (OABA/BA 15.899) E OUTROS
CNPJ/CPF	04.181.850/0001-10
PROCESSO	50134.2013
NFL/AI	1030.2013
MATÉRIA	CIÊNCIA DE NOVOS DOCUMENTOS
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.ª A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS NOVOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO AUTOS NO PRAZO DE 10 (CINCO) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 292, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTRMS.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CHARLES GOMES DAMASCENO
REQUERENTE	CHARLES GOMES DAMASCENO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	873.794-0
CPF DO CONTRIBUINTE	470.074.355-72
PROCESSO Nº.	1.601/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOAO PAULO ARAUJO CARDOSO DO BOMFIM
REQUERENTE	JOAO PAULO ARAUJO CARDOSO DO BOMFIM
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	879.104-0
CPF DO CONTRIBUINTE	016.223.925-40
PROCESSO Nº.	1.658/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 285.917,75, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	FRANISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REQUERENTE	FRANISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	09.517.681/0001-34
CPF DO CONTRIBUINTE	478.746-3
PROCESSO Nº.	2.260/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE - ACATADA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 268.511,92 PARA R\$ 166.325,68, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, COM ARRIMO NO ART. 65, 66, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CHP 1000 2 EMPREENDIMENTOS LTDA
PROCESSO	2.380/2022
REQUERENTE	ROGÉRIO GOMES BRITO
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	915.200-8
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2022- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL. DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3º DA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 - CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES

CONTRIBUINTE	LUIZ OTÁVIO COSTA TOURINHO TOSTA
PROCESSO	2.620/2022
RESPONSÁVEL	O MESMO
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	695.948-2
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	DEVANY DAVANZO
PROCESSO	2.651/2021
RESPONSÁVEL	O MESMO
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	257.395-4
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANTONIO LUCIO BENTES DA FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	207.593-8
CPF DO CONTIBUINTE	057.562.192-34
PROCESSO Nº	2.540/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUEM O PEDIDO DO REQUERENTE, DESTACANDO-SE QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE TRATA-SE, SEGUNDO O SEMAP, DE DOCUMENTO OPINATIVO, NÃO APRESENTANDO AMOSTRAS, SENDO O MESMO DESCONSIDERADO NA APRECIACÃO DO MÉRITO. LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, O QUE CONTRADIZ COM A NBR 14653-2 E COM A IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. INFORMA, AINDA, O SEMAP QUE DE ACORDO COM A FOTO APRESENTADA, O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO - PGV, O QUE VEM DEMONSTRAR QUE O PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL SE ENCONTRA COM SEU LANÇAMENTO CORRETO. O SEMAP/CAR/SEFAZ EM SEU PARECER TÉCNICO, VIDE FOLHA 01 DOS AUTOS, APÓS SITUAÇÃO ACIMA DESCRITA, OPINA PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL CONSTANTE DA NL IPTU/TRSD 2022, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 305.888,20, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANA PAULA DA CRUZ SANTOS
PROCESSO	2.687/2022
RESPONSÁVEL	O MESMO
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	555.249-4
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	WANDERLEY SILVA DAMASCENO
PROCESSO	2.055/2021
REQUERENTE	O MESMO
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	723.448-1
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES

CONTRIBUINTE	ANA CLAUDIA REGIS REVERENDO
PROCESSO	2.117/2022
REQUERENTE	O MESMO
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	746.846-6
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANTONIO BRAULIO CORDEIRO DE JESUS
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	382.607.605-25
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	27409-7
PROCESSO Nº.	2.795/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

EMENTA	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 2.264.729,57 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDADA NO ARTIGO 5º, INCISOS VII, ALÍNEA "C" DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).
---------------	--

CONTRIBUINTE	PEDRO REIS DE AGUIAR
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	002.216.355-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	223.442-4
PROCESSO Nº.	3.404/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 378.722,77 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDADA NO ARTIGO 5º, INCISOS VII, ALÍNEA "C" DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EVANDRO SARTORETTO
REQUERENTE	EVANDRO SARTORETTO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	238.697-6
CPF DO CONTRIBUINTE	891.635.915-53
PROCESSO Nº.	2.803/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 1.134.909,22, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
REQUERENTE	SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
RESPONSÁVEL LEGAL	OTAVIANO VALVERDE OLIVEIRA - OAB/BA Nº 16.356
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	408.258-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	03.624.498/0001-51
PROCESSO Nº.	4.636/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 27.267.805,47, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD E DO SELAN/CAR/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GARDENIA FONTENELE ROCHA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	745.685-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	567.637.603-10
PROCESSO Nº.	3.247/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2021 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2021, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R\$ 887,03, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021. DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº 07, 09 E 10 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PEDRO REIS DE AGUIAR
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	002.216.355-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	223.442-4
PROCESSO Nº.	3.405/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 378.722,77 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDADA NO ARTIGO 5º, INCISOS VII, ALÍNEA "C" DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

CONTRIBUINTE	BRUNO DE ALMEIDA MAIA
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	947.901.675-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	679.690-7
PROCESSO Nº.	3.406/2022
NL - NOT DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2022 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 174.144,08 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU EM SUA MANIFESTAÇÃO ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDADA NO ARTIGO 5º, § 10 DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RR PATRIMONIAL LTDA - ME
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	05.124.692/0001-01
REPRESENTANTE	ANTONIO ROBERTO PRATES MAIA
CPF	060.256.845-53
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	465.732-2
PROCESSO Nº.	3.409/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 748.379,86 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º, INCISOS VII, ALÍNEA "C" DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

CONTRIBUINTE	BRUNO DE ALMEIDA MAIA
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	947.901.675-34
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	679.687-7
PROCESSO Nº.	3.414/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2022 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 174.144,08 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU EM SUA MANIFESTAÇÃO ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º, § 10 DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANTONIO ROBERTO PRATES MAIA
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ/CPF CONTRIBUINTE	060.256.845-53
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	271.420-5
PROCESSO Nº.	3.421/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE 309.009,51 (TREZENTOS E NOVE MIL NOVE REAIS CINQUENTA E UM CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º, INCISOS VII, ALÍNEA "C" DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

CONTRIBUINTE	BRUNO DE ALMEIDA MAIA
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	947.901.675-34
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	271.416-7
PROCESSO Nº.	3.440/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 309.009,51 (TREZENTOS E NOVE MIL NOVE REAIS CINQUENTA E UM CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU EM SUA MANIFESTAÇÃO ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º, § 10 DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ORLANEIDE OLIVEIRA DA CRUZ
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	421.717.505-10
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	319.591-0
PROCESSO Nº.	3.452/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 198.493,54 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU EM SUA MANIFESTAÇÃO ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º, § 10 DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

CONTRIBUINTE	MAGNO LUIS DE JESUS DANTAS
REQUERENTE	MAGNO LUIS DE JESUS DANTAS
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	928.243-2
CPF DO CONTRIBUINTE	777.620.705-59
PROCESSO Nº.	1.545/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 259.347,86, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MERCIA BONFIM DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	537.090-6
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	644.228.445-04
PROCESSO N.º	3.924/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 - QUESTÕES LEGAIS - DILIGÊNCIA AO SEMAP/CCD/SEFAZ PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO PEDIDO DO REQUERENTE DE RECLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL DE C5 PARA C4, E, AO DEPOIS, SEJA ENCAMINHADA DILIGÊNCIA AO SELAN/CAR/SEFAZ PARA RECÁLCULO DO IPTU/TRSD DE 2022 - LEI N.º 8.473/2013 E LEI N.º 9.306/2017, COM BASE NAS INFORMAÇÕES QUE SERÃO FORNECIDAS PELO SEMAP, EM VIRTUDE DE O PROCESSO NÃO ESTAR DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PARA JULGAMENTO FISCAL. TODO EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.441-4
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N.º	4.495/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 1.411.131,40, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LARISSA PEIXOTO CESAR CALDAS
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	747.952-2
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	034.965.906-02
PROCESSO N.º	4.021/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2021 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2021, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R\$ 2.693,56, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS N.º 06, 08 E 09 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	CAETANO LIMA BARRETTO
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	745.554-2

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	793.159.175-53
PROCESSO N.º	4.224/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2021 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2021, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R\$ 781,76, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS N.º 10 A 12 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.446-5
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N.º	4.498/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 1.104.265,26, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANGÉLICA DA SILVA MOYSES E OUTRA
REQUERENTE	HAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	007.784-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	15.118.797/0001-01
PROCESSO N.º	4.882/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R\$ 167.673,76, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CTTS PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	THEMIS DE FIGUEIREDO MENDES FRANCO CPF: 248.689.575-20
RESPONSÁVEL LEGAL	PAULA DEDA CATHARINO GORDILHO - OAB/BA 44.615
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	230.200-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	30.481.391/0001-74
PROCESSO N.º	10.158/2018
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR DO IPTU 2018, DE R\$2.521.243,84 PARA R\$2.092.632,39, DEVIDO REVISÃO DE CÁLCULO ELABORADA PELO SEMAP/CCD/SEFAZ, VIDE PARECER FOLHA N.º 02, COM ARRIMO NOS ARTS. 65, 66, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SOFTDADOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL	SANDRO NEGRELLO OAB/RS 47.605 E OAB SC 48.155
CGA	453.234/001-71
CNPJ	17.869.823/0001-50
PROCESSO N.	5.717/2021
NFL	35.2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA, DO IMPOSTO. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	EDUARDO LUCIANO DE ANDRADE PEREIRA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	645.585.255-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	250.700-5
PROCESSO N.º	2.044/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 2.409.507,21, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º, DO ARTIGO 299-A E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA
PROCESSO	6.708/2020
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	494.996-0
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
PROCESSO	6.710/2020
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	494.997-8

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
PROCESSO	6.716/2020
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495.003-8
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
PROCESSO	6.723/2020
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495.006-2
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
PROCESSO	6.729/2020
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495.009-7
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
PROCESSO	6.736/2020
REQUERENTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	664.614-0
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIIMENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
PROCESSO	6.743/2020
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495.011-9
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMOVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
PROCESSO	6.746/2020
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495.013-5
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMOVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
PROCESSO	6.748/2020
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495.014-3
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMOVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES..

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CALIOPE INCORPORADORA LTDA
PROCESSO	6.757/2020
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495.019-4
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMOVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PROCESSO	10.815/2020
REQUERENTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NL	IPTU/TRSD 2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.007-9
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMOVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES

CONTRIBUINTE	CIVIL CONSTRUTORA LTDA
PROCESSO	12.105/2020
REQUERENTE	CIVIL CONSTRUTORA LTDA
NL	IPTU/TRSD 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	358.441-0
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.SEGUIENTO DENEGADO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMOVEL.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART 5º, INCISO XV, § 3ºDA IN/SEFAZ/DRM Nº019/2019, ALTERADA PELA IN Nº017/2020. BASE LEGAL DISPOSITIVOS DA LEI 7186/2006 -CTRMS E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

RESUMO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E DE INOVAÇÃO - CIDEI Nº 001/2022

PROCESSO: 11909/2020.
INVESTIDOR: SOCIEDADE HOTELEIRA PRAÇA CASTRO ALVES S.A.
CNPJ: 11.422.883/0001-44.
TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - PIDI EDITAL Nº 02/2016 - Implantação de espaço de alimentação (Restaurante).
VALOR DO INVESTIMENTO REALIZADO: R\$ 7.676.983,45 (sete milhões seiscentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
VALOR DO INCENTIVO CONCEDIDO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 8.962/2015.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretário Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
PROCESSO Nº	5595/2017 E 3786/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	525.118-4
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA SEDUR E DO SEMAP, APÓS DILIGÊNCIA REQUISITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

RECORRENTE	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROCESSO Nº	5.618/2018 E 11.646/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	292.841-8
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - (OAB/BA Nº 9398) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS E DA MANIFESTAÇÃO DO SEMAP, DEVENDO OBSERVAR A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 19/12/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23951-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 188 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANDRÉ ALMEIDA MARINHO DA SILVEIRA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUANA FERREIRA SOUZA (OAB/BA 57.801) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23952-2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880354 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANDRÉ ALMEIDA MARINHO DA SILVEIRA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUANA FERREIRA SOUZA (OAB/BA 57.801) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 19/12/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23953-2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880355 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANDRÉ ALMEIDA MARINHO DA SILVEIRA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUANA FERREIRA SOUZA (OAB/BA 57.801) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 28 de novembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

RECURSO / PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
172116/2022	TRANSALVADOR	VALDIR PEREIRA DE ABREU

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA N.º 463/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 3105139, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular PAULO SERGIO DIAS DOS SANTOS, matrícula 3098242, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 23 de novembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
188417/2022	ANETE REGIS DOS SANTOS	3103218	ANETE REGIS DOS SANTOS BARROS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de novembro de 2022

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA****EDITAL 12-2022 COMSEA/SSA**

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador (COMSEA/SSA) informa que a partir da data de hoje estará em licença maternidade, retornando próximo ano de acordo com a Entidade da Sociedade Civil a qual representa - Lar Fabiano de Cristo. Para cópia de e-mails emergenciais, enviar para isabela.rayssa@gmail.com.

Salvador, 24 de novembro de 2022.

ISABELA RAYSSA PEREIRA DE SANTANA BRITO
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****Fundação Cidade Mãe - FCM****PORTARIA Nº. 035/2022**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar o servidor Antonio Jorge Castro Ferreira, matrícula nº. 3152321, Gestor de Núcleo I, grau 53, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Diana Damilles Carneiro dos Santos, matrícula nº. 3162160, no exercício do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, grau 57, por motivo de licença maternidade, no período de 01/12/2022 a 07/04/2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de novembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA N.º 034/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto n.º 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/12/2022 a servidora Cristiane Alves dos Santos, matrícula n.º 3122080, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Assessoria Estratégica de Gestão.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de novembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na portaria n.º 032/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 11/11/2022, referente a exoneração e nomeação de servidores, manter a exoneração de Elias Silva Barreto a partir de 11/11/2022 e a nomeação do outro servidor a partir de 01/12/2022.

Onde se lê: Fabio Belmonte Lima.

Leia-se: Jailson de Souza Sacramento.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de novembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 035/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, resolve:

Art. 1.º Designar a Comissão para Edital e Seleção do Chamamento Público 001/2022 para atender demandas de projetos sociais para crianças e adolescentes:

I- MEMBROS DA COMISSÃO:

- Evaldo Batista de Almeida Filho - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina - Presidente
- Márcio de Oliveira Desidério - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
- Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - Secretária de Governo - SEGOV
- Gustavo Figueiredo Mercês - Secretária de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude -SPMJ

II- ASSESSORIA TÉCNICA:

- Edna Tosta
- Mariluce Duarte

Art. 2º Revogar a portaria 019/2022 e todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 25 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 052/2022

Republicado devido a retificação. Publicado no Diário Oficial do Município em 11 de novembro de 2022, ano XXXVII N.º 8.409, na página 06.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n.º Lei 4.231/90 c/c 5.204/1996, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador e em conformidade com a AGO n.º 357 de 19 de outubro de 2022.

Considerando que conforme explicitado no parecer oriundo da Procuradoria Geral do Município no que atine a Dispensa de Chamamento Público, cessaram os motivos pelos quais a referida estava fundada.

Considerando que será publicado o Edital de Chamamento Público 001/2022, cujo objeto será a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, que tenham expertise na execução de projetos sociais, voltados para crianças e adolescentes soteropolitanos em situação de vulnerabilidade, para o fortalecimento das políticas públicas infanto-juvenis.

Resolve:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinados anteriormente para a Dispensa de Chamamento Público, para o Edital de Chamamento Público 001/2022.

Art. 2º Aprovar a reserva orçamentária, do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA.

Art. 3º Com o remanejamento previsto no art. 1º e o recurso objeto do art. 2º, todos oriundos da fonte 11 do FMDCA, será publicado o edital de Chamamento Público n.º 001/2022, com o valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) com o objetivo de contemplar 24 (vinte e quatro) projetos no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º357/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **Ligação do Ramal de derivação de Gás Natural, extensão de 10,72m, do Empreendimento Cond. Mirante do Vale, localizado na Rua Remanso, n.º 489, Via Coletora II (VC-II), no Bairro do Rio Vermelho**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 18.298/2022, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias à **Ligação do Ramal de derivação de Gás Natural, extensão de 10,72m, do Empreendimento Cond. Mirante do Vale, localizado na Rua Remanso, n.º 489, Via Coletora II (VC-II), no Bairro do Rio Vermelho**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

PORTARIA Nº359/2022

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 18.298/2022, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº358/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **Ligação do Ramal de derivação de Gás Natural, extensão de 1,98m, do Empreendimento Edf. Belvedere, localizado na Rua José Mirabeau Sampaio, nº 250, Via Local (VL), no Bairro da Ondina**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 18.307/2022, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias à **Ligação do Ramal de derivação de Gás Natural, extensão de 1,98m, do Empreendimento Edf. Belvedere, localizado na Rua José Mirabeau Sampaio, nº 250, Via Local (VL), no Bairro da Ondina**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 18.307/2022, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **Ligação do Ramal de derivação de Gás Natural, extensão de 10,20m, do Empreendimento Casa Verona Salvador, localizado na Alameda Verona, nº 56, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Pituba**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 19.366/2022, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias à **Ligação do Ramal de derivação de Gás Natural, extensão de 10,20m, do Empreendimento Casa Verona Salvador, localizado na Alameda Verona, nº 56, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Pituba**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências

. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 19.366/2022, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº360/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **Ligação do Ramal de derivação de Gás Natural, extensão de 2,73m, do Empreendimento Restaurante Hanei Sushi, localizado na Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 360, Via Arterial II (VA-II), no Bairro do Rio Vermelho**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 19.371/2022, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias à **Ligação do Ramal de derivação de Gás Natural, extensão de 2,73m, do Empreendimento Restaurante Hanei Sushi, localizado na Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 360, Via Arterial II (VA-II), no Bairro do Rio Vermelho**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto,



T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n.º 19.371/2022, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 361/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à duplicação viária da Avenida Orlando Gomes e em decorrência da expiração do prazo para execução das obras na Portaria 248 / 2021 - TRANSALVADOR, solicita renovação através do Processo SEDUR n.º 17.225 / 2022, sob responsabilidade técnica da Construtora OAS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria n.º 248 / 2021 para execução das obras e serviços de infraestrutura necessários à **implantação das obras e serviços destinados à duplicação viária da Avenida Orlando Gomes (Via Arterial I)**, desde a sua interseção com a Avenida Octávio Mangabeira (Orla - Via Arterial II) até a Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa), ocupando parte lateral em terreno natural (fora da pista de rolamento), em etapas, conforme descrição a seguir:

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR nos horários "entre picos" compreendidos entre 09:00h e 16:30h e no período noturno entre 21:00h e 05:00h, mantendo sempre livres as faixas de tráfego da Avenida Orlando Gomes, nas suas 02 (duas) pistas, não sendo permitido à ocupação das pistas por máquinas e equipamentos nos demais horários.

§2º - Durante execução das intervenções que venham a ocorrer nas pistas atuais, fora dos horários estabelecidos no §1º desta portaria, deverá ser implantado desvios de tráfego, com a mesma capacidade e condições de segurança, fluidez do trânsito, acessibilidade e com sinalização que deverá ser objeto de solicitação específica, em documento a ser enviado a DTRAN / TRANSALVADOR, para estudo, planejamento e aprovação, com um mínimo de 08 (oito) dias de antecedência do evento.

§3º - As pistas de Convergência (aceleração) e Divergência (desaceleração), para permitir a saída e entrada veículos e equipamentos na pista da Avenida Orlando Gomes, deverão ser implantadas obedecendo às Normas Técnicas e ser objeto de apresentação e aprovação do Gerencia de Projeto de Trânsito da TRANSALVADOR.

§4º - Os acessos às vias e edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo de toda Avenida Orlando Gomes.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

Art. 2º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria n.º 248 / 201, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo n.º 17.225 / 2022, sob a responsabilidade técnica da Construtora OAS Ltda.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 362/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO ALVES GUIMARÃES**, matrícula n.º 3067360 para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Liberação de Veículos, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Luis Claudio Santos Sodré**, matrícula n.º 3067879, durante o período de 07/12/2022 a 05/01/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	NOME
177397/2022	ARMANDO YOKOSHIRO FILHO

Salvador, 28 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	NOME	VIGÊNCIA
182446/2022	PAULO SERGIO DE SOUZA SILVA	17/11/2022

Salvador, 28 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 424/2022 - Processo n.º 141.705/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/12/2022 até às 09:00 horas do dia 19/12/2022, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 25 de novembro de 2022.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 432/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE VETORIAL relacionadas às arboviroses (dengue, zika, chikungunya e febre amarela), malária, leishmanioses, filariose, tripanossomíase americana, bem como esquistossomose, angiostrongilíases e animais peçonhentos no município de Salvador.

Processo n.º 144.916/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/12/2022 até às 09:00 horas do dia 19/12/2022

Abertura das Propostas: 19/12/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 19/12/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 433/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIOMBO 03 PANOS AÇO INOX E MOCHO GIRATÓRIO.

Processo n.º 21.621/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/12/2022 até às 09:00 horas do dia 21/12/2022

Abertura das Propostas: 21/12/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/12/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 434/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE.

Processo n.º 144.899/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/12/2022 até às 09:00 horas do dia 21/12/2022

Abertura das Propostas: 21/12/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/12/2022 às 11:00 horas

Salvador, 25 de novembro de 2022.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 435/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FLUXÔMETRO).

Processo n.º 147.943/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/12/2022 até às 09:00 horas do dia 13/12/2022

Abertura das Propostas: 13/12/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 13/12/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 436/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (TERMÔMETROS).

Processo n.º 154.304/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/12/2022 até às 09:00 horas do dia 13/12/2022

Abertura das Propostas: 13/12/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 13/12/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 437/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 145.202/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/12/2022 até às 10:00 horas do dia 13/12/2022

Abertura das Propostas: 13/12/2022 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 13/12/2022 às 10:30 horas

Salvador, 23 de novembro de 2022.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**AVISO CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 02/2022
SESSÃO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO - LOTES Nº 01 e 02**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo Decreto n.º 24.021 de 19 de junho de 2013, Decreto Simples de 09 de Março de 2022, publicado no DOM de 10/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados:

PROCESSO Nº: 19.121/2020 – SEDUR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas especializadas para a CONCESSÃO com outorga onerosa de serviço público, pelo prazo de 20 (Vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano do Município de Salvador/BA, com exploração publicitária, estes constantes dos 04 (Quatro) Lotes, dispostos no Item 04 (Quatro) do Projeto Básico, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

LOTES Nº: 01 e 02.

DATA/HORA: 01/12/2022 às 10:00 horas.

LOCAL: Av. Antônio Carlos Magalhães, 3.244 – Edf. Empresarial Thomé de Souza, 19º Andar, Sala de Reunião.

Salvador, 29 de Novembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
PRESIDENTE/CEML

RESULTADO DE DECISÃO DA ANÁLISE DE RECURSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, com fundamentação no Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como com supedâneo na Lei Municipal n.º 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de decisão da análise do RECURSO referente a decisão administrativa que REVOGOU o Lote 04 da CONCORRÊNCIA n.º 02/2022, relativo à licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA n.º 02/2022 - SEDUR. LICITAÇÃO n.º 03/2022 PROCESSO n.º 19.121/2020 - SEDUR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas especializadas para a concessão com outorga onerosa de serviço público, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, englobando os equipamentos já instalados, que serão recepcionados pela concessionária, do Município de Salvador/BA, para exploração publicitária, estes constantes dos 04 (quatro) lotes, dispostos no item 04 (quatro) do Projeto Básico, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: CONSÓRCIO CENTRAL IMOBI SALVADOR.

RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: RECURSO IMPROCEDENTE mantendo a decisão já exarada no Parecer de Julgamento datado de 28 de Novembro de 2022.

O Processo Administrativo encontra-se à disposição na sede da SEDUR, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º 3.244, 19º andar - Pituba - Centro Empresarial Thomé de Souza - Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, Salvador/Ba. Telefones: (71) 3202-9323; (71) 3202-9326.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de novembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RESULTADO DE DECISÃO DA ANÁLISE DE RECURSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, com fundamentação no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com supedâneo na Lei Municipal nº 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de decisão da análise do RECURSO referente a decisão administrativa que REVOGOU o Lote 04 da CONCORRÊNCIA nº 02/2022, relativo à licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA nº 02/2022 - SEDUR. LICITAÇÃO nº 03/2022 PROCESSO Nº: 19.121/2020 - SEDUR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas especializadas para a concessão com outorga onerosa de serviço público, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano, englobando os equipamentos já instalados, que serão recepcionados pela concessionária, do Município de Salvador/BA, para exploração publicitária, estes constantes dos 04 (quatro) lotes, dispostos no item 04 (quatro) do Projeto Básico, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: CONSÓRCIO MOBÍLIAS URBANAS DE SALVADOR ALL SPACE-SHEMPO.

RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: RECURSO IMPROCEDENTE mantendo a decisão já exarada no Parecer de Julgamento datado de 28 de Novembro de 2022.

O Processo Administrativo encontra-se à disposição na sede da SEDUR, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, 19º andar - Pituba - Centro - Empresarial Thomé de Souza - Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, Salvador/Ba. Telefones: (71) 3202-9323; (71) 3202-9326.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de novembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 BB975955

Brasil

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

País: Brasil

Projeto: Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR

Sector: Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador-SECULT / Unidade Coordenadora do Programa - UCP

Resumo: Aquisição de mobiliário infantil para implantação do Arquivo Público Municipal de Salvador.

Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR

Pregão Eletrônico Nº: 010/2022 (Processo nº 119830/2022)

Prazo Final: 15/12/2022

A Prefeitura Municipal de Salvador Bahia convida os licitantes elegíveis a apresentar propostas no www.licitacoes-e.com.br para aquisição mobiliário infantil para implantação do Arquivo Público Municipal de Salvador, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. O prazo para a execução do fornecimento é de: 60 (sessenta) dias. O orçamento referencial para essa licitação é: R\$51.463,63 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Pregão Eletrônico (PE) estabelecidos na Lei Municipal nº 6.148/2002, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, conforme faculta o Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, e está aberta a todos os licitantes elegíveis, conforme definido nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN 2349-9.

Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional junto à Comissão Especial de Licitação do Prodetur Salvador, no endereço indicado no final deste aviso, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h (hora local). Os Licitantes interessados poderão baixar um conjunto completo dos Documentos de Licitação em Português, no site <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes> ou obtidos no endereço indicado no final do aviso.

Todas as propostas e documentação de habilitação deverão ser apresentados no site www.licitacoes-e.com.br até às 15:00 horas do dia 15/12/2022. As propostas serão abertas às 15:00 horas do dia 15/12/2022.

Endereço: Rua da Argentina, 341 - Comércio

CEP 40.015.130 - Salvador - Bahia - Brasil

Tel.: +55 71 3202-7660/7628

E-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br

Website: <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes>

Salvador, 28 de novembro de 2022.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 163722 /2022

Data do Parecer nº 08/11/2022

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME.

CNPJ/CPF: 07.238.592/0001-23

Objeto: Aquisição 01(um) botão de chamada para elevador redondo, com acabamento em aço inox escovado e iluminação do anel na cor vermelha.

Valor Total: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Subação: 229000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 0.1.00

Amparo Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso I.

Data da Homologação: 11/11/2022

Salvador, 28 de novembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO-REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA Nº 16/2022

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 16/2022 - Processo nº 122660/2022-Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras DA VIA DE LIGAÇÃO BR 324 X MATA ESCURA- Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 03/01/2023

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações);
- 2) Portal: compras.salvador.ba.gov.br e
- 3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: (71) 3202-4357/4331 email: copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 28 de novembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 19/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, a interposição do Recurso Administrativo, quanto ao julgamento da Documentação de Habilitação, publicado no DOM nº 8.413, pág. 23, de 19 a 21/11/2022, referente a CONCORRÊNCIA nº 19/2022-Processo nº: 148016/2022-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Urbanização e Infraestrutura do entorno da Igreja Nossa Senhora dos Alagados, localizado no bairro do Uruguai-Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: FLEX ENGENHARIA LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazão ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, §3º, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Recurso se encontra disponível no Portal da SUCOP (Licitações -CONCORRÊNCIA nº 19/2022) e/ou na sala da Comissão de Licitação.

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 28 de novembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de consultoria, destinada à elaboração e implantação de um Programa de Compliance e Integridade no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Processo Nº: 28.133/2022;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 110200 - Melhoria do Atendimento ao Contribuinte e Fortalecimento Institucional;

Classificação da Despesa: 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 1.90 - Ex. Anterior - Operações de Crédito Internas

1.00 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: KPMG CONSULTORIA LTDA;

CNPJ: 01.708.167/0001-74;

Valor Global: R\$ 771.098,99 (setecentos e setenta e um mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos);

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019

e Decreto Municipal nº 32.562/2020;

Data da Assinatura: 25/11/2022;

Vigência: 15 (quinze) meses.

Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:

Maurício da Silva Correia - matrícula nº 3163022;

Ciomara Lobo Matos - matrícula nº 3094228;

Ademir Reis de Jesus - matrícula nº 3152834.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

EMERSON BUZILES DE MELO
KPMG Consultoria Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017**

PROCESSO: 157816/2022.

CONTRATO nº 076/2017.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a LIMPURB, com valor global de **R\$ 33.360,00** (trinta e três mil trezentos e sessenta reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 2.780,00** (dois mil setecentos e oitenta reais), tendo seu início em 30/11/2021 e término em 29/11/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

NOME: Aurelino Campos de Sousa Neto

MATRICULA: 3095330

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
LIMPURB	250200	33.90.40	2.2.50

Salvador, 28 de novembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 529/2022

PROCESSO: 157816/2022

CONTRATO nº 076/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
LIMPURB	250200	33.90.40	2.2.50	2.780,00

Salvador, 28 de novembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010763

Processo: 170470/22

Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 81.243.735/0019-77.

Objeto: TABLET GOOGLE/ANDROID 9.0 (2 unidades).

Valor total: R\$ 1.334,00 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250224

Elemento de despesas: 4.4.90.52 fonte de recurso: RECURSOS VINCULADOS

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 28/11/2022

Salvador, 28 de novembro de 2022.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 137/2021**

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: NORDESTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.978.980/0001-64

PROCESSO Nº: 156237/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão no percentual de 4,62% e o acréscimo no percentual de 20,98% ao valor original do Contrato nº 137/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova unidade **ESCOLA MUNICIPAL DO CURRALINHO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

VALOR: O valor original do contrato, após aplicação da supressão (4,62%) e do acréscimo (20,98%), terá como diferença resultante desses percentuais um acréscimo efetivo no valor de **R\$ 1.965.355,37 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** correspondente a 16,36%, alterando o valor total do contrato para R\$ 15.262.230,48 (quinze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.113300; **Natureza da Despesa:** 44.90.51;

Fonte: 0.1.01; 2.2.20.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

RUBEM DANTAS DA SILVA
Nordeste Engenharia LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

CONTRATO Nº 453/2022

PROCESSO nº 27349/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o

corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do data de sua assinatura

CONTRATADA: **RSM MEDSERVCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 43.884.326/0001-31

DATA DA ASSINATURA 13/09/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 474/2022

PROCESSO nº 144973/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **LORD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 40.281.563/0001-10

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 28 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2022

PROCESSO: Nº 140433/2022 e 140566/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/11/2022 e término em 06/02/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **MATOS & GUZMAN & RAMACCIOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 30.057.099/0001-29

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Tiago Costa Ramacciotti

Salvador, 28 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2022

PROCESSO Nº 136593/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/11/2022 e término em 24/02/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **GABRIELA MASCARENHAS BORGHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 44.373.519/0001-90

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Olívia Maria Silva Teixeira de Jesus

Salvador, 28 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

PROCESSO Nº 65480/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/11/2022 e término em 23/02/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **RSM CLINUTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 43.663.929/0001-03

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

PROCESSO: Nº 55377/2022 e 140566/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 18/11/2022 e término em 15/02/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **LENNON LAMARK PEREIRA DA SILVA FREIRE LTDA**

CNPJ: 44.669.931/0001-52

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Lennon Lamark Pereira da Silva

Salvador, 28 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2021

PROCESSO Nº 27021/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/11/2022 e término em 25/02/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **BEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 25.354.722/0001-75

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 28 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 444/2021

PROCESSO Nº 4574/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/11/2022 e término em 23/02/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **NATHALIA CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA**

CNPJ: 44.110.167/0001-80

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Nathalia Vicente Carvalho

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2020

PROCESSO Nº 63152/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/11/2022 e término em 17/02/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ALVES SIIDID SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 10.278.724/0001-55

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Moemé Siidid Martins Alves.

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

PROCESSO Nº 103773/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/11/2022 e término em 06/02/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **RJ NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 27.593.746/0001-02

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: João Lucas Neves de Souza Almeida.

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2021

PROCESSO Nº 185912/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/11/2022 e término em 21/02/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LS SALVADOR ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 33.106.919/0001-13

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Juliana Tereza Sabino.

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2020**

PROCESSO Nº 87344/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/11/2022 e término em 21/02/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MEGG SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 26.201.174/0001-06

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019**

PROCESSO: Nº 17814/2020 e 140566/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 17/11/2022 e término em 16/02/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **CTD LEMOS SAÚDE LTDA**

CNPJ: 27.757.357/0001-75

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Clarissa Mariana Sousa Bastos de Lemos

Salvador, 28 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2020**

PROCESSO Nº 62301/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/11/2022 e término em 31/01/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CAMILA COSTA PITHON**

CNPJ: 36.716.008/0001-04

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Camila Costa Pithon.

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2020**

PROCESSO Nº 78261/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/11/2022 e término em 23/02/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **FRIULI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 17.401.564/0001-39

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019**

PROCESSO: Nº 34087/2020 e 140566/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 24/11/2022 e término em 21/02/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **COSMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 24.356.567/0001-63

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Jaime Guido Rojas Hinojosa

Salvador, 28 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020**

PROCESSO Nº 62396/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/11/2022 e término em 31/01/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **IMAG - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 28.48.921/0001-71

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Hebert Campelo Brandão

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020**

PROCESSO Nº 47710/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/10/2022 e término em 18/01/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **DOC SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 08.939.122/0001-50

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Fabio Siqueira Costa Almeida

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021**

PROCESSO: Nº 184685/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600 Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fontes de recursos 0.1.02; 0.2.14.; 0.1.91

CONTRATADA: **CFEJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.528.329/0001-65

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020**

PROCESSO: Nº 37906/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600 Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fontes de recursos 0.1.02; 0.2.14.; 0.1.91

CONTRATADA: **IMAG - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 28.483.921/0001-71

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Hebert Campelo Bandão

Salvador, 25 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 824/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:318/2022
PROCESSO 100809/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 824/2022
CONTRATADA: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.101.919/0001-98
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MAX BARBOSA GONCALVES
JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200014682	OXCARBAZEPINA 300MG MARCA/ FABRICANTE: SANOFI MEDLEY	CP	1,00

Salvador, 28 de novembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / BEBIDAS NÃO ACOÓLICAS
PROCESSO: 215654/2021
AFM Nº: 10836/2022 - R\$ 73.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022
AFM Nº: 10838/2022 - R\$ 23.275,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 28 de novembro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 149938/2021
AFM Nº: 10916/2022 - R\$ 7.345,80 - DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022
AFM Nº: 10917/2022 - R\$ 1.405,80 - DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 28 de novembro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MÉDICOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO Nº 062/2020, publicado no DOM nº 7.558, de 28 de janeiro de 2020, página 17.

Onde se Lê:

CONTRATO Nº 062/2020

Leia-se:

CONTRATO Nº 063/2020

Salvador, 28 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010856
LICITAÇÃO: 092/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000222
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 133484/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR GLOBAL: R\$ 10.881,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0817/2022
DATA: 22/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010797
LICITAÇÃO: 151/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000039
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182717/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: VENTILSOL NORDESTE IND E COM DE VENTILADORES
OBJETO: VENTILADOR
VALOR GLOBAL: R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0818/2022
DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010724
LICITAÇÃO: 116/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134120/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: APARELHO DE SOM
VALOR GLOBAL: R\$ 3.440,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0819/2022
DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010725
LICITAÇÃO: 116/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000050
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134120/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: TELEVISOR
VALOR GLOBAL: R\$ 2.995,60 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0820/2022
DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010796
LICITAÇÃO: 021/2022
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000063
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20399/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA.
OBJETO: REFRIGERADOR
VALOR GLOBAL: R\$ 4.972,72 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E

DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 0821/2022

DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010795

LICITAÇÃO: 017/2022

TERMO DE COMPROMISSO: 2022000057

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 184264/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA.

OBJETO: LAVADORA DE ROUPAS

VALOR GLOBAL: R\$ 3.990,18 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 0822/2022

DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010792

LICITAÇÃO: 018/2022

TERMO DE COMPROMISSO: 2022000073

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 218847/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: TA WEBER - ME.

OBJETO: LIQUIDIFICADOR

VALOR GLOBAL: R\$ 2.801,90 (DOIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 0823/2022

DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010790

LICITAÇÃO: 033/2022

TERMO DE COMPROMISSO: 2022000091

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 54299/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

OBJETO: CAFETEIRA ELÉTRICA

VALOR GLOBAL: R\$ 454,38 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 0824/2022

DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010784

LICITAÇÃO: 125/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000236

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 158046/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: FRALDA DESCARTÁVEL

VALOR GLOBAL: R\$ 206,40 (DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100 - EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 0825/2022

DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010783

LICITAÇÃO: 123/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000249

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 168033/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA.

OBJETO: MÁSCARA CIRÚRGICA

VALOR GLOBAL: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100 - EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 0826/2022

DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010805

LICITAÇÃO: 161/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2022000078

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 181260/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA.

OBJETO: FREEZER HORIZONTAL

VALOR GLOBAL: R\$ 9.933,72 (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 0827/2022

DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010804

LICITAÇÃO: 027/2022

TERMO DE COMPROMISSO: 2022000125

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 21603/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

VALOR GLOBAL: R\$ 179.768,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 0828/2022

DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010543

LICITAÇÃO: 106/2022

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000225

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 157035/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: MATERIAL PARA PINTURA

VALOR GLOBAL: R\$ 7.061,52 (SETE MIL, SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.14 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 0829/002022

DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010544

LICITAÇÃO: 106/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000227

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 157035/2021.1

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

OBJETO: MATERIAL DE PINTURA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.204,70 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.14 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N°. DO EMPENHO: 0830/2022
DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010794
LICITAÇÃO: 034/2022
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000092
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 213757/2021.6
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 175,84 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250202 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N°. DO EMPENHO: 0831/002022
DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010542
LICITAÇÃO: 109/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000212
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 146817/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: MATERIAL PARA PINTURA
VALOR GLOBAL: R\$ 2.337,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.14 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N°. DO EMPENHO: 0832/2022
DATA: 24/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010362
LICITAÇÃO: 078/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000206
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 110137/2021.3
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: LUVAS DE PROTEÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 732,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N°. DO EMPENHO: 0833/2022
DATA: 25/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010972
LICITAÇÃO: 041/2022
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000096
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 209056/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: CARIMBO AUTOMÁTICO
VALOR GLOBAL: R\$ 255,15 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250202 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N°. DO EMPENHO: 0834/002022
DATA: 25/11/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022010793
LICITAÇÃO: 034/2022
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000092
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 213757/2021.6
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: CARREGADOR PARA PILHA
VALOR GLOBAL: R\$ 56,63 (CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N°. DO EMPENHO: 0835/2022
DATA: 25/11/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de novembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato N°: 71/2022
Processo N°: 177110/2022-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA
CNPJ 14.259.469/0001-54
Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do XIX ENCONTRO NACIONAL DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA
Vigência: 23/11/2022 a 22/02/2023
Valor Total: : R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 28/11/2022

Salvador, 28 de novembro de 2022

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 762/2022
PROCESSO N° 188234/2022
INEXIGIBILIDADE N° 717/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NP EDICOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NP EDICOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Thiago Arancam", para se apresentar no dia 30 de novembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
NP EDICOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 763/2022
PROCESSO N° 127/2022
INEXIGIBILIDADE N° 718/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que detém a exclusividade da atração artística "Orquestra Fred Dantas", para se apresentar no dia 29 de novembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2022**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO Nº. 186932/2022 - SEMOB - TERMO Nº 002/2022
 OBJETO: Descentralização do orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB para Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, com a finalidade da execução das obras de Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados - BRT
 Compromitente: Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
 CNPJ: 13.927.801/0020-01
 Compromissário: Superintendência de Obras públicas do Salvador - SUCOP
 CNPJ: 10.635.089/0001-16
 PRAZO: **12 (doze) meses** contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Mobilidade SUBAÇÃO 111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados - BRT; Elemento de Despesa: 33.90.30, 33.90.39, 44.90.39, 44.90.51, 44.90.91 e 44.90.93.; Fontes: 0.1.00, 0.1.16, 0.1.24, 0.1.90 e 0.1.92
 AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
 ASSINAM: Fabrizzio Muller Martinez (SEMOB) Orlando Cezar da Costa Castro (SUCOP)

Salvador, 28 de novembro de 2022

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
 Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
 Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

Processo: nº 43700/2022.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede para ligação da distribuição interna do conjunto habitacional Mar Azul, localizado no Subúrbio de Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101834105 de 14 de março de 2022, e projeto elétrico X-1050791 em anexo1, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
 Valor estabelecido: R\$ 277.460,46.

Homologação: 22/06/2022.

Base legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária DSIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: ROSIANE SOARES SANTOS.

Gabinete do Secretário em 25 de novembro de 2022.

OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO
 Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2022**

Processo: nº 38958/2022.
 Objeto: Constitui objeto do contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de postes e rede na Estrada do Fidalgo, Cassange, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101817395 de 04 de março de 2022, e projeto elétrico X-1048436 em anexo, que são considerados como partes integrantes do Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
 Valor estabelecido: R\$40.706,20.
 Homologação: 22/06/2022.
 Base legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
 Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária DSIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 RESPONSÁVEL LEGAL: ROSIANE SOARES SANTOS.

Gabinete do Secretário em 25 de novembro de 2022.

OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO
 Secretário em exercício

RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2022

Processo: nº 58009/2022.
 Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede aérea para ligação provisória de energia do Food Park Salvador, localizado na Av. Octavio Mangabeira, Boca do Rio, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta nº 9101832778 de 25 de março de 2022 e na Planilha de Materiais e Serviços referentes ao Projeto nº X-1052825 em anexo1, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
 Valor estabelecido: R\$ 180.117,88.
 Homologação: 22/06/2022.
 Base legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
 Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária DSIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 RESPONSÁVEL LEGAL: ROSIANE SOARES SANTOS.

Gabinete do Secretário em 25 de novembro de 2022.

OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO
 Secretário em exercício

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2022

Processo: nº 37510/2022.
 Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede para ligação da distribuição interna do conjunto habitacional Mar Azul, localizado no Subúrbio de Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101834105 de 14 de março de 2022, e projeto elétrico X-1050791 em anexo1, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
 Valor estabelecido: R\$ 282.892,20.
 Homologação: 22/06/2022.
 Base legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
 Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária DSIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 RESPONSÁVEL LEGAL: ROSIANE SOARES SANTOS.

Gabinete do Secretário em 25 de novembro de 2022.

OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO
 Secretário em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO****CONTRATO nº 008/2020**

Processo nº: 184856/2022

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA-CNPJ/MF nº 11.630.923/0001-43
 Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 008/2020, cujo objeto consiste na execução das obras de Infraestrutura Urbana (Infraestrutura, estabilização e contenção de encostas), correspondente ao LOTE 02 - Prefeituras Bairros: VII (Liberdade/São Caetano), VIII (Cabula/Tancredo Neves) e IX (Pau da Lima), referida nas cláusulas 1ª e 2ª do 8º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo. O valor global do contrato, fixado na cláusula segunda do 8º Termo Aditivo, permanece inalterado, cujo valor soma R\$ 41.135.036,26 (quarenta e um milhões cento e trinta e cinco mil trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

Base Legal: art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 28/11/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALAN DE LACERDA ALMEIDA-CBS

RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2022

Processo Administrativo nº 146575/2022

Pregão Eletrônico nº: 003/2022

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISA E CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 33.614.013/0001-00

Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatório de água, nas instalações da SUCOP, na forma do Anexo I - Termo de Referência e conforme sua proposta.

Valor global: R\$ 9.952,80 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP, Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 250130-Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Fonte de Recurso: 0.01.00-Tesouro; Natureza das Despesas: 3.3.90.39-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/ O.S.

Data de Assinatura do Contrato: 25/11/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO-SECO AMBIENTAL

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14903/2022	G. INKORP EMPREEND. IMOBILIARIOS	UNIFIC. DE AREAS
27092/2022	TANIA ALDA BUARQUE DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
7531/2022	UNIAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	P. LANÇAMENTO
21032/2022	JULIANA SANTANA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
6468/2022	ANANITA MEIRELES CASTRO	DESMEBRAMENTO
2895/2022	CONDER	C. DE INSCRIÇÃO
23202/2022	GILMAR DE SOUZA LIMA	R. A. CONSTRUÇÃO
53357/2017	EURIDES JOSE DUARTE MACIEL	P. LANÇAMENTO
27612/2022	MARIZETE DA SILVA SANTOS	ALT. CADASTRAL
18065/2022	ADRIANA DE SOUZA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
26716/2022	FOUR SEASONS PATRIMONIAL LTDA	DESMEBRAMENTO
27192/2022	CRISTIANI MOREIRA GONZAGA	ALT. CADASTRAL
13337/2022	HUMBERTYO AGUIAR SILVA	ALT. TITULARIDADE
41215/2019	DELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
17030/2022	CARLOS AUGUSTO SILVA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
26211/2022	LUCIDREIA MENDES DE SOUZA	ALT. CADASTRAL
17326/2021	NELSON DOS SANTOS	R. P. CONSTRUTIVO
14059/2021	ANTONIO PEREIRA SANTOS FILHO	P. LANÇAMENTO
32227/2022	NOEMA FONSECA DE ALMEIDA	ALT. CADASTRAL
23848/2021	JOSILDO PIRES SANTANA	ISENÇÃO V. VENAL
25381/2022	ALVARO JOSE N. ARAUJO	ISENÇÃO V. VENAL
1882/2021	LORENA FRANÇA R. SANTOS	P. LANÇAMENTO
30333/2022	IVANILDO MACIEL SANTANA	ALT. TITULARIDADE
20048/2022	STELA MARIA ALVES GOMES	T. TRIBUTAÇÃO
34102/2021	ROMULO ALCANTARA MORAES	P. LANÇAMENTO
28625/2022	MARCELO AMARAL DE MATOS	T. TRIBUTAÇÃO
29507/2021	PEDRRO HENRIQUE C. DE SOUZA	R. VALOR VENAL
25833/2022	MISSILEIDE SOUZA S. CAETANO	ALT. CADASTRAL
25993/2022	RICARDO ALVES VALOIS	R. A. CONSTRUÇÃO
32972/2022	SONIA MARIA B. VIANA	DESMEBRAMENTO
27657/2021	LUCAS BERNARDES DA COSTA	DISPENSA JUROS
23759/2022	HELENITA BARBOSA SOARES	R. A. CONSTRUÇÃO
19462/2022	JOSE CLEBER B. SANCHES	ALT. TITULARIDADE
19499/2022	JOECI DE OLIVEIRA E SILVA LARANJEIRA	ALT. TITULARIDADE
15241/2022	IVA FERREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
19336/2022	JOELMA MATOS FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
21351/2022	JOSE CARLOS BARBOSA RIBEIRO	ALT. TITULARIDADE
19429/2022	JOHN ICARO MENEZES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
21171/2022	JOSE CARLOS PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
19489/2022	JUDITE TEREZINHA BORRE	ALT. TITULARIDADE
19492/2022	JUDITE TEREZINHA BORRE	ALT. TITULARIDADE
19487/2022	JUDITE TEREZINHA BORRE	ALT. TITULARIDADE
27554/2022	LANUSSI PASQUALI	DESMEBRAMENTO
31277/2022	JUVENCIO CARDOSO DE SOUZA	DESMEBRAMENTO
22780/2022	VALNISIA NEGREIRO A. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
22670/2022	VALDINEI SILVA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
22218/2022	VINICIUS BEZERRE BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
19856/2022	EDUARDO MANUEL A. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
23979/2022	NADJANE DOS ANJOS SOUZA	T. TRIBUTAÇÃO
30734/2021	VALDELICE BORGES FERREIRA	ALT. CADASTRAL
28526/2022	FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 28 de novembro 2022

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 34/2022 CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 48/2022 por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSUÉ LÍRIO SANTANA DOS SANTOS	926002622	014.51X.XXX-XX	53,25	135º
JUAREZ PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR	926035804	015.00X.XXX-XX	53,25	136º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 21 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 35/2022 CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS/TRANSALVADOR

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 58/2022 por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ALVES	926090319	013.21X.XXX-XX	61	127º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 21 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 35/2022 CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 49/2022, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ARQUITETURA. CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TÉCIO LUIZ SILVA MARTINS	925000152	034.25X.XXX-XX	53	2º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 21 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 17/2022 CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para os cargos abaixo relacionados, tendo em vista as publicações dos Avisos de Convocação nº 28/2022, 30/2022 e 31/2022 por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de

habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no referido Edital, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR SEDE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JUCELEIDE BORGES CORREIA	927009091	033.64X.XXX-XX	83	33º
VANESSA RIBEIRO DOS REIS	927011064	032.61X.XXX-XX	82	40º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LEILA MARIA HAYNES DOS SANTOS	927013457	783.10X.XXX-XX	80	20º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR SEDE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EVELYN DA SILVA LINO	927009248	858.72X.XXX-XX	77	168º
RENATA LEE MEDEIROS RAMOS	927023239	029.72X.XXX-XX	77	179º
ELDA ARAÚJO CALDAS	927009782	820.80X.XXX-XX	76	189º
VIVIANE DE AZEVEDO SOARES	927012335	052.35X.XXX-XX	76	190º
RAILDA SILVA DOS SANTOS MARINHO	927013480	677.66X.XXX-XX	76	209º
DANÚBIA DA COSTA SANTANA FERREIRA	927023422	022.78X.XXX-XX	76	214º
SILVANIA DOS SANTOS ANDRADE FERREIRA	927005908	004.33X.XXX-XX	75	216º
DANIELLA TORRES DA SILVA SANTOS	927014068	951.21X.XXX-XX	75	217º
JÉSSICA ELAINE BARBOSA BRAGA	927016473	034.07X.XXX-XX	75	234º
ELIANE SILVA SANTOS	927008896	062.91X.XXX-XX	74	245º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANA PAULA ALMEIDA SANTOS	927001993	671.17X.XXX-XX	73	100º
ANGELO MENDES FERREIRA	927016973	036.50X.XXX-XX	73	102º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H - SALVADOR SEDE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
POLIANA GONTIJO DOS SANTOS SANTANA	927014055	012.35X.XXX-XX	81	20º
CAROLINA CARDOSO CARVALHO	927001396	082.42X.XXX-XX	81	21º
SABRINA SOUSA DOS SANTOS	927014182	055.97X.XXX-XX	81	22º
JAMILE SANTOS DE CARVALHO	927020920	033.82X.XXX-XX	79	28º
LUIZ CARLOS PINTO DO AMARAL JUNIOR	927023369	047.29X.XXX-XX	79	30º
NERILDO SOUZA CARDOSO	927013575	032.17X.XXX-XX	79	31º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JEFERSON DE SOUZA PONTES MUNIZ	927024799	053.01X.XXX-XX	78	17º
ROSIQUELE COSTA DOS SANTOS	927021064	410.62X.XXX-XX	77	21º

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - 20H - SALVADOR SEDE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TIAGO LUIZ VIEIRA SILVA	927024052	104.40X.XXX-XX	81	17º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FILIPPE DALTRO DE SANTANA SOUZA	927014765	387.24X.XXX-XX	76	9º

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA - 20H - SALVADOR SEDE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GUILHERME NORTON ANDRADE SILVA	927025377	405.92X.XXX-XX	80	9º
CRISTIANE SANTOS DE JESUS	927015306	013.45X.XXX-XX	77	11º
CAMILA ARAUJO PINHEIRO	927003599	039.72X.XXX-XX	73	17º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GEORGE GOMES DA COSTA	927024494	035.48X.XXX-XX	77	3º

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA - 20H - SALVADOR SEDE**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCAS UZEDA CASTRO	927004822	032.38X.XXX-XX	64	1º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES PLÁSTICAS - 20H - SALVADOR SEDE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANDRÉ CHETTO LIMA	927022913	782.79X.XXX-XX	75	20º
FRANCE FERREIRA DE SOUZA ARNAUT	927003336	672.36X.XXX-XX	72	27º
VIVIAN CAMPOS	927000643	339.16X.XXX-XX	71	30º
ULLA MACEDO ROMEU	927004363	780.43X.XXX-XX	90	40º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCIA MOREIRA DOS SANTOS MATOS	927021300	926.53X.XXX-XX	57	17º

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS - 20H - SALVADOR SEDE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VERÔNICA VIANA MARQUES MEDRADO	927010952	647.05X.XXX-XX	97	3º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 36/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS/TRANSALVADOR**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 56/2022 por não ter se enquadrado como Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº 5296/2004, conforme regras do Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - 40H**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARTINS ALVES VIANA NETO	926116409	057.48X.XXX-XX	53	9º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 05/2022 - EDITAL Nº 01/2022

O Diretor Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições, em relação ao Edital nº 01/2022 - Processo Seletivo Simplificado - REDA APS/SMS, que visa a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO nova posição na ordem de classificação dos candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 15.7 do Edital nº 01/2022.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CELI REJANE DA CUNHA PEIXINHO	ENF03202286863	327.38X.XXX-XX	57º	208º
ELIANE LEITE CORREIA DE SOUZA	ENF03202289344	811.48X.XXX-XX	58º	209º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 17 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 12/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2018

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2018, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 12/2022, por não terem comparecidos dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e/ou descumprimento das regras, conforme item 12.5 do Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
MARCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TEN03201815747	048.11X.XXX-XX	457º
SUZANE AZEVEDO ROCHA	TEN03201822004	036.50X.XXX-XX	458º
NAYARA REJANE SANTOS DE SOUZA	TEN03201820630	048.86X.XXX-XX	461º
BRIZA LUARY RODRIGUES DA SILVA	TEN03201819560	034.47X.XXX-XX	462º
FLAVIA RUBIA DO SANTOS AZEVEDO DE BARROS	TEN03201819597	395.97X.XXX-XX	463º
TATIANE VITORIO SANTOS	TEN03201815984	039.46X.XXX-XX	464º
TARSILA DA SILVA SERRA	TEN03201819493	034.31X.XXX-XX	465º
JAMILLE SILVA LIMA DE JESUS	TEN03201814321	858.18X.XXX-XX	469º
ELISANGELA MARIA DO CARMO SILVA SOUSA	TEN03201819029	836.75X.XXX-XX	470º
ALAN NEVES XAVIER	TEN03201821676	047.15X.XXX-XX	471º
BRUNA VIEIRA LINHARES	TEN03201816707	052.38X.XXX-XX	473º
ANA CRISTINA MOREIRA VASCONCELOS	TEN03201816309	065.86X.XXX-XX	475º
ILANIA OLIVEIRA DE LIMA	TEN03201814349	055.41X.XXX-XX	476º
ANDRESA MARQUES CONCEIÇÃO	TEN03201816185	061.74X.XXX-XX	478º
RODRIGO FERREIRA DE JESUS	TEN03201814788	858.10X.XXX-XX	479º
MARCOS AURELIO DA SILVA CERQUEIRA	TEN03201816469	059.17X.XXX-XX	480º
ELISÂNGELA SANTANA PRAXEDES SANTOS	TEN03201816538	067.94X.XXX-XX	481º
SUSANA RIBEIRO GOMES	TEN03201817386	032.79X.XXX-XX	482º
THAMIRES FONTES OLIVEIRA	TEN03201814061	049.13X.XXX-XX	483º
GISLANE OLIVEIRA FONSECA DE JESUS	TEN03201822072	040.26X.XXX-XX	485º
DANIEL SANTOS DE JESUS	TEN03201815874	860.01X.XXX-XX	486º
VANESSA NASCIMENTO SILVA	TEN03201820673	075.04X.XXX-XX	487º
ANA CRISTINA ROSA DOS SANTOS	TEN03201818054	388.43X.XXX-XX	489º
ATAULFO FONSECA RAMOS	TEN03201815905	063.60X.XXX-XX	491º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
SELMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	ASB03201818158	042.50X.XXX-XX	346º
LEIDIANE DE JESUS LACERDA	ASB03201818594	064.76X.XXX-XX	347º
ERICA FLAVIA DO NASCIMENTO SANTOS	ASB03201818694	061.85X.XXX-XX	348º
TAYNÁ CORREIA DE SANTANA	ASB03201821152	056.27X.XXX-XX	349º
TAIANA ARAGÃO TELES SOARES	ASB03201816594	049.96X.XXX-XX	350º
GISELE SILVA DOS REIS	ASB03201819974	047.13X.XXX-XX	351º
CRISTIANNE CORREIA AMARAL	ASB03201817951	060.72X.XXX-XX	352º

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
ANA PAULA CONCEIÇÃO VIDAL	ASB03201820472	068.58X.XXX-XX	353º
MARIANE XAVIER DOS SANTOS	ASB03201816200	052.87X.XXX-XX	354º
EDLAINE CRISTINA DA SILVA DANTAS CERQUEIRA	ASB03201820464	056.57X.XXX-XX	356º
TATIANA DE JESUS SANTOS	ASB03201819381	056.14X.XXX-XX	357º
TÂMARA ALVES DOS SANTOS MALAQUIAS	ASB03201817306	053.93X.XXX-XX	358º
PATRICIA DOS SANTOS LIRIO	ASB03201820829	058.32X.XXX-XX	359º
CRISTIANE GONCALVES DOS SANTOS	ASB03201821738	038.60X.XXX-XX	360º
ROSANIA DOS SANTOS MORAES	ASB03201819953	055.46X.XXX-XX	361º
IVALDO DE JESUS SANTOS	ASB03201819418	058.37X.XXX-XX	362º
JULIETA FREITAS SOUZA	ASB03201819064	058.72X.XXX-XX	363º
LUCINETE CONCEIÇÃO DE SANTANA	ASB03201817267	716.70X.XXX-XX	364º
JOSE RAIMUNDO RODRIGUES	ASB03201821685	964.35X.XXX-XX	365º
BRENDA DA SILVA PEREIRA	ASB03201821037	854.71X.XXX-XX	366º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 17 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2022 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 32/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima, conforme exigido no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

1. O atendimento a candidata convocada ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 A candidata, convocada, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidas das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse a candidata deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - 40H

AVISO DE CONVOCAÇÃO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MIRELA DA SILVA BRANDÃO RODRIGUES	20628870-00	137.50X.XXX-XX	49,5	46º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 28 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 159/2022**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de **Exame Uretrocistografia Miccional**, visando atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente L.F.C. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº. 134357/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREDNISONA 20mg COMP SULCADO, RIFAMPICINA 300mg CAPS, SULFAMETOXAZOL 400mg & TRIMETROPIMA 80mg COMP, SULFATO FERROSO 40mg DRÁGUA E VITAMINA DO COMPLEXO B, XAROPE EM FRASCO COM 100ML + MEDIDOR.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 415/2022 - PROC. Nº 180839/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GESTOGRAMA, GELO REUTILIZÁVEL GRANDE, KIT CURATIVO ESTÉRIL, LACRE DE SEGURANÇA, MANDRIL ADULTO E MANDRIL PEDIÁTRICO.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 416/2022 - PROC. Nº 186387/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SILICONA DE CONDENSÇÃO PASTA Densa BSNAGA FLUIDA E CATALISADOR, KIT ENDODÔNTICO (PONTAS ASPIRADORAS E IRRIGADORAS), LIQUIDO PARA RESINA ACRILICA 120ML, MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA CONTRA-ÂNGULO, OLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, PAPEL CARBONO DENTAL PARA ARTICULACAO 280 FOLHAS (SUPERFINO), PINOS COM ALTA ADESÃO À RESINA DE REEMBASAMENTO (TIPO PINJET), PONTA MONTADA PARA RESINA ACRILICA GRANULAÇÃO FINA OU AMARELA, PONTA MONTADA PARA RESINA ACRILICA GRANULAÇÃO GROSSA OU PRETA, PONTA MONTADA PARA RESINA ACRILICA GRANULAÇÃO MÉDIA OU VERDE, PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE E SUGADOR BUCAL DESCARTÁVEL USO ODONTOLÓGICO.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 417/2022 - PROC. Nº 180760/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACARBOSE 50MG, ACIDO ACETILSALICILICO 100mg COMP, AGUA BIDESTILADA ESTERIL APIROGENICA AMP 5mL, AMITRIPTILINA 25mg COMP, AZITROMICINA 40mg/mL PO P/SUSP ORAL FR 15mL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 418/2022 - PROC. Nº 180722/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE METFORMINA 500mg COMPRIMIDO REVESTIDO, METILDOPA 250mg COMP, METRONIDAZOL 250mg COMP, MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20mg/g) CREME VAGINAL 80g, PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 1.200.000UI FR.AMP & DILUENTE.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 419/2022 - PROC. Nº 180826/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CALCIO 500mg COMP + COLECALCIFEROL 400UI COMP, CLORETO DE POTASSIO 10% (100mg/mL) SOL INJ AMP 10mL, CLORETO DE SODIO 0,9% (9mg/mL) SOL INJ AMP 10 mL, DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250mg/mL INJ AMP 20mL, FLUORESCINA SODICA 1% (10mg/mL) SOL OFTALMICA FR >= 3mL, HALOPERIDOL 1mg COMP.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 420/2022 - PROC. Nº 180751/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL FRAMP 10mL, INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/mL FR.AMP 10mL, LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRICTOR, LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20mg/mL) SOL INJ FR.AMP 20ML, MANITOL 20% (200mg/mL) SOL INJ 250mL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 421/2022 - PROC. Nº 180798/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UL/ML, FRASCO 50ML, NITROGLICERINA, 5 MG/ML E SULFADIAZINA 500MG.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 422/2022 - PROC. Nº 99347/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINA, GLARGIRNA, 100 UI/ML 10ML, SUCCINATO DE METOPROLOL (SELOZOK®) 100MG, ÓLEO PEIXE ÔMEGA 3 KIDS® JUJUBA, OXCARBAZEPINA TRILEPTAL 300MG, OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%) (TRILEPTAL®), PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 423/2022 - PROC. Nº 48242/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a Prorrogação de Prazo para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 155/2022**, contratação de instituição especializada para realização do procedimento cirúrgico de **implante de prótese peniana semirrígida, com fornecimento de todo o material médico necessário**, para cumprimento do **processo de ação judicial em favor do paciente; E.M.S.** As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo Nº 159253/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 011 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado da seleção do Programa Viva Cultura 2022, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações, Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9.562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021 e Resolução CAPC Nº 001 de 08 de junho de 2022.

1. Projetos aprovados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
19250	REDE AMO PRODUÇÕES LTDA	VIVA A LÍNGUA - FESTIVAL DA LÍNGUA PORTUGUESA	O PROJETO VIVA A LÍNGUA CONSISTE NA REALIZAÇÃO DO DOCUMENTÁRIO SOBRE O FESTIVAL DA LÍNGUA PORTUGUESA, QUE ACONTECE EM SALVADOR, NUMA PARCERIA ENTRE A REDE AMO, BAIANO PRODUÇÕES E EVENTOS, PREFEITURA DE SALVADOR, ATRAVÉS DO ESCRITÓRIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, DA EMBAIXADA DE PORTUGAL NA BAHIA, DO CAMÕES - INSTITUTO DA LÍNGUA, DA UNIÃO DAS CIDADES PORTAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA (UCCLA) E DAS FUNDAÇÕES JOSÉ SARAMAGO E CASA DE JORGE AMADO.

Salvador, 28 de novembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.